

Ofício 891/2023/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 17 de outubro de 2023

A Ilma. Senhora
Aline Magna Cardoso Barroso Lima
Procuradora Gerál do Município

Assunto: **Aditivo de valor ao Contrato nº 208/2022.**

Prezada Senhora,

Cumprimentando cordialmente, venho através do presente, solicitar parecer jurídico acerca do Termo de aditivo de valor ao Contrato nº208/2022, este firmado entre a Prefeitura e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, que tem como objeto obras/serviços de **Construção da Praça Nossa de Fátima , bairro Eduardo Gomes, São Cristóvão/SE.**

Para tanto estamos encaminhando pasta com documentos necessários.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção ao tempo em que me coloco a disposição para o que se fizer necessário.

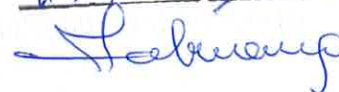


JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal d Infraestrutura

Para Providências
() Procurador - Chefe
(x) Sub procurador
() Assessor Jurídico
() Assessoria Administrativa
Em, 17/10/2023

PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
RECEBIDO EM

17/10/2023



Revisão: 01 Data: 27/06/2023

CHECK LIST - ADITIVO DE VALOR

EMPRESA:

- Solicitação da empresa
- Planilha orçamentária do aditivo
- Planilha de aditivo (rerratificação)
- Planilha demonstrando a formação dos preços dos serviços novos
- Composição dos serviços novos
- Cronograma
- Certidões

*Todas as planilhas deverão conter assinatura e carimbo da empresa e do fiscal.

*Todas as composições dos novos serviços deverão conter assinatura e o carimbo do responsável técnico da empresa.

FISCAL:

- Capa com número do processo
- Justificativa técnica contendo inclusive: *Indicação de regularidade de obra;
*Indicação de existência de aditivos anteriores;
*Assinada pelo fiscal, gestora do contrato e secretário.
- Ordem de Serviço
- Atestado de regularidade de andamento da obra
- Autorização e justificativa do ordenador de despesas (observar última atualização orçamentária)
- Contrato da obra
- Aditivos e apostilamentos (se houver)
- Contrato Social da empresa
- Documento de identificação do sócio (RG ou CNH...)
- Separar/Identificar os documentos com as "sub- capas"
- Tombar com número sequencial (numerar e assinar)

SOLICITAÇÃO DA EMPRESA

Fls.: 01
Rub.: 48



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PREÇO

OBJETO: "REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADA NO CONJUNTO EDUARDO GOMES".

EMPRESA CONTRATADA: BESSA CPNSTRUÇÕES EIRELI - ME
CNPJ: 19.668.756/0001-31

NÚMERO DO CONTRATO: CONTRATO 208/2022

Devido a necessidade da execução de serviços não previstos na fase licitatória, mas extremamente necessários para o bom andamento dos trabalhos, a empresa **SOLICITA** através deste, a elaboração do **TERMO DE ADITIVO DE PREÇO** do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES EIRELI**, com base nas planilhas em anexo, uma vez que se enquadra no art. 57 §1º, inciso III, da Lei 8.666/1993.

Agradecemos desde já, a nunca negada atenção.

Atenciosamente,

São Cristóvão/SE, 05 de Julho de 2023


Jurandir Alves Bessa Filho
Engenheiro Civil - CREA/SE 14188
Carteira nº 2707756580

Jurandir Alves Bessa Filho
Proprietário
CPF nº 897.685.235-49
RG nº 0826073891 SSP/BA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADA NO CONJUNTO EDUARDO GOMES
Contratada: BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Contratante: Prefeitura Municipal de São Cristóvão
Contrato N.º: 208/2022

INFORMAÇÃO
 BDI Utilizado: 23,00%
 Desconto Médio: 0,00%
 REF. ORSE/SINAPI: mai/22

TABELA RESUMO
 ATADO: 285.270,30
 SUPRÊSÕES: -
 ACRÉSCIMOS: 53.363,24
 Valores (R\$)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE			PREÇO UNIT	CONTRATADA	ADITIVADO	SUPRIMIDO	FINAL	ADITIVADO	SUPRIMIDO	FINAL
			CONTRATADA	ADITIVADO	SUPRIMIDO								
01	REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA												
01.001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	un	1,00				6.008,57						6.008,57
02	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO												
02.002	DESMOBILIZAÇÃO	tkm		400,00									248,00
02.002.001	Transportes comercial com caminhão carroceria em rodovia pavimentada												248,00
03	IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO												
03.002	Barracão para Coras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes (excluido banheiro)	M2		12,48									3.607,09
03.003	Aluguel de banheiro químico, com 03 limpezas semanais	mês		2,00									1.195,52
04	SERVIÇOS PRELIMINARES												
04.007	Remoção de tapume/ chapas metálicas e de madeira, de forma manual, sem reaproveitamento, af. 12/2017	m2		250,60									864,14
05	PAVIMENTAÇÃO												
05.001	Pavimentação em concreto usinado, bomb, lançado e adensado, não armado, pigment. BAYFERROX preto ou similar, fck=21Mpa, e = 8cm; regulanz. compac. subleito, lona plástica, incl. juntas serradas 5x10mm	m²		215,46									864,14
05.002	Execução de piso/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm, af. 12/2015	m2		305,09									17.655,56
05.003	Piso de borracha reciclada, granulada, tipo "S", da marca HAAH ou similar, fornecimento e instalação, exclusive lastro de brita e areia	m2		154,86									41.633,38
05.007	Calha semi-circular em concreto pré-moldado d=30cm	m		28,00									1.653,12
05.008	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm. (05 Usos)	m3		0,64									317,59
05.009	Placa de sinalização, dim.: 60 x 80 cm, - "Estacionamento Reservado - Deficiente/idosos", incluso barrote para fixação - fornecimento e instalação	un		2,00									475,38
05.010	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 40x40cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m2		9,20									1.069,59
05.011	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m2		31,00									3.351,10
05.012	Mapa tátil em ferro fundido medindo 60 x 50cm, com suporte em chapa em ferro 1" e tubo de ferro galvanizado ø=4", pintados e placa em granito cinza andorinha	un		1,00									4.744,43
05.013	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desmoplada com pintura indicativa em novacor. 02 demãos	un		2,00									886,84
05.14	Execução de asseio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado, af. 07/2016	m2		110,88									15.581,69
05.15	Méio-fio pré-moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m		84,80									3.823,76

DATA: 05/06/2023
Alteração n.º 01

FLS.: 04
 Rub.: 48

Obra: REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADA NO CONJUNTO EDUARDO GOMES

Contratada: BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Contratante: Prefeitura Municipal de São Cristóvão

Contrato No.: 208/2022

ITEM	DESCRÇÃO	UND	QUANTIDADE			INFORMAÇÃO			TABELA RESUMO				DATA: 05/06/2023 Alteração n° 01		
			CONTRATADA	ADITIVADO	SUPRIMIDO	FINAL	BDI Utilizado:	23,00%	VALOR COI ATADO	285.270,30	100,00%	ADITIVADO		SUPRIMIDO	FINAL
			DESCONTO MÉDIO:	0,00%	SUPRESÕES	53.363,24	18,71%								
Valores (R\$)															
REF. ORSE/SINAPI:	mai/22	ACRÉSCIMOS													
PREÇO UNIT	CONTRATADA	ADITIVADO	SUPRIMIDO	FINAL	ADITIVADO	SUPRIMIDO	FINAL	ADITIVADO	SUPRIMIDO	FINAL	ADITIVADO	SUPRIMIDO	FINAL		
05.16	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	m3	11,76	11,76		11,76		645,54		7.591,56			7.591,56		
05.17	Lastrão de bita 0	m3	23,25	23,25		23,25		183,27		4.261,03			4.261,03		
05.18	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, malha 20x20cm, ferro 3.4mm, painel 2x3m, (0,72kg/m²), Malha Pop Leve Gerdaui ou similar	m2	58,80	58,80		58,80		12,84		755,06			755,06		
06	ÁREA DE VIVÊNCIA														
06.001	PERGOLADO														
06.001.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	1,76			1,76		56,92					100,18		
06.001.002	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	m3	0,90			0,90		645,54					580,99		
06.001.003	Relevo manual de valas, com compactação utilizando selço, sem controle do grau de compactação	m3	0,86			0,86		37,97					32,85		
06.001.004	Pilar e vigas de madeira, seção 10x18cm a 20x20cm, em massaranduba, angelin ou madeira de lei	m3	1,70			1,70		9.807,61					16.672,94		
06.001.005	Aparelhamento ou lixamento de peça de madeira de lei, seção 7cm a 20cm	m	94,80			94,80		4,51					427,55		
06.001.006	Fornecimento com assentamento de ripas em massaranduba 3,5 x 5,5cm	m²	62,28			62,28		14,71					916,14		
06.001.007	Paraliso cabeça chata em alumínio 1/4" x 7/8" - fornecimento e colocação	un	52,00			52,00		0,65					33,80		
06.002	MESAS E BANCOS EM CONCRETO														
06.002.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,29			0,29		56,92					16,51		
06.002.002	Lastro de concreto simples regularizado, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	m3	0,45			0,45		721,24					324,56		
06.002.003	Acabamento superficial de concreto com lixamento e polimento	m²	30,02			30,02		14,34					430,49		
06.002.004	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	0,78			0,78		2.945,52					2.287,51		
07	PÓRTICO														
07.001	FUNDAÇÃO														
07.001.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	2,56			2,56		56,92					145,72		
07.001.002	Concreto magro para lastro, traço 1,4,5,4,5 (cimento/areia média/ bita 1) - preparo manual, af 07/2016	m3	0,64			0,64		496,24					317,59		
07.001.003	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	1,92			1,92		566,97					1.088,58		
07.001.004	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 07 usos	m2	17,92			17,92		81,56					1.461,56		
07.002	ESTRUTURA														
07.002.001	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	4,48			4,48		566,97					2.540,03		
07.002.002	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 07 usos	m2	61,60			61,60		81,56					5.024,10		
07.002.003	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	kg	99,00			99,00		16,85					1.668,15		
07.002.004	Aço CA - 90 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	kg	467,00			467,00		17,98					8.396,66		
									3.013,45	3.013,45	3.013,45	3.013,45	3.013,45		

FLS.: 05
Rub.: 48

Obra: REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADA NO CONJUNTO EDUARDO GOMES

Contratada: BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Contratante: Prefeitura Municipal de São Cristóvão

Contrato No.: 208/2022

ITEM	DESCRÇÃO	UND	INFORMAÇÃO			TABELA RESUMO			DATA: 05/06/2023 Alteração n° 01	
			CONTRATADA	ADITIVADO	SUPRIMIDO	FINAL	VALOR COI	ATADO		100,00%
			BDI Utilizado:	Desconto Médio:	REF. ORSE/SINAPI:	23,00%	0,00%	mail/22		285.270,30
QUANTIDADE										
			CONTRATADA	ADITIVADO	SUPRIMIDO	FINAL	PREÇO UNIT	CONTRATADA	ADITIVADO	SUPRIMIDO
08	PINTURA							8.206,31	19.357,08	-
08.001	Pintura de meio fio (calçada)	m	390,99	84,80		475,79	4,21	1.646,07	357,01	-
08.002	Demarcação de pavimentos com pintura de 1 demão de resina acrílica, e aplicação de micro-esferas para sinalização horizontal (Estacionamentos, faixas de pedestres, etc.)	m2	67,05			67,05	14,32	960,16	-	-
08.003	Pintura de proteção sobre madeira com aplicação de 02 demãos de verniz SPARLACK CETOL Ipiranga ou similar - R1	m2	58,61			58,61	18,49	1.083,70	-	-
08.004	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico	m2	49,51			49,51	8,95	443,11	-	-
08.005	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 01 demão de texturante colorido	m2	49,37			49,37	24,88	1.226,33	-	-
08.006	Acabamento de superfície de piso de concreto com alisamento manual e queima com pigmento "Xadrez" ou similar	m2	113,46			113,46	25,07	2.844,94	-	-
8.007	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, inclusos fundo preparador. af_05/2021	m2		845,27		845,27	19,62	-	16.582,93	-
8.008	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta à base de resina epóxi, REVRANI FBR 720 - RENNIR ou similar - R1	m2		79,54		79,54	30,52	-	2.427,14	-
09	PAISAGISMO							5.339,37	-	-
09.002	Fornecimento e plantio de herbáceas ornamentais (lasmit, mangá)	un	3,00			3,00	142,98	428,94	-	-
09.003	Planta - Jambiero (syzygium malaccense), fornecimento e plantio	un	1,00			1,00	55,02	55,02	-	-
09.004	Planta - Sibipiruna (caesalpinia peitophoroides), fornecimento e plantio	un	2,00			2,00	93,85	187,70	-	-
09.005	Planta - Flamboyant (delonix regia), fornecimento e plantio	un	2,00			2,00	93,87	187,74	-	-
09.006	Planta - Palmeira cica (cycas revoluta) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	3,00			3,00	594,43	1.753,29	-	-
09.007	Planta - Agave (agave angustifolia), fornecimento e plantio	un	22,00			22,00	55,44	1.219,68	-	-
09.008	Planta - Clorofilo, fornecimento e plantio	un	104,00			104,00	8,65	899,60	-	-
09.009	Planta - Palmeira Areca (alt=1,00m), fornecimento e plantio	un	4,00			4,00	113,87	455,48	-	-
09.010	Planta - Primavera (bougainvillea spectabilis), fornecimento e plantio	un	4,00			4,00	37,98	151,92	-	-
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							13.553,94	-	-
10.001	Quadro geral de distribuição de embutir, com barramento, em chapa galvaniz., medindo 1140x1520x200cm, exclusão disjuntores	un	1,00			1,00	2.913,01	2.913,01	-	-
10.007	Fornec e instalação de haste aterramento 5/8" x 3, m c/ conector	un	14,00			14,00	168,03	2.352,42	-	-
10.008	Quadro de medição bifásica (de 6 a 10 kva) com caixa em noil	un	1,00			1,00	565,19	565,19	-	-
10.009	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação. af_04/2016	un	1,00			1,00	83,32	83,32	-	-
10.020	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/750v/170°C	m	300,00			300,00	10,58	3.174,00	-	-
10.021	Luva de emenda para eletroduto, aço galvanizado, dn 32 mm (1 1/4"), aparente, instalada em teto - fornecimento e instalação. af_11/2016 - P	un	2,00			2,00	12,79	25,58	-	-
								13.553,94	-	-
								2.913,01	-	-
								2.352,42	-	-
								565,19	-	-
								83,32	-	-
								3.174,00	-	-
								25,58	-	-
								27.573,39	-	-
								2.003,08	-	-
								960,16	-	-
								1.083,70	-	-
								443,11	-	-
								1.226,33	-	-
								2.844,94	-	-
								16.582,93	-	-
								2.427,14	-	-
								5.339,37	-	-
								428,94	-	-
								55,02	-	-
								187,70	-	-
								187,74	-	-
								1.753,29	-	-
								1.219,68	-	-
								899,60	-	-
								455,48	-	-
								151,92	-	-
								13.553,94	-	-
								2.913,01	-	-
								2.352,42	-	-
								565,19	-	-
								83,32	-	-
								3.174,00	-	-
								25,58	-	-

FLS.: 06
Rub.: 18


Obra: REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADA NO CONJUNTO EDUARDO GOMES
Contratada: BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Contratante: Prefeitura Municipal de São Cristóvão
Contrato Nº: 208/2022

INFORMAÇÃO			TABELA RESUMO			DATA:
BDI Utilizado:	VALOR COI	ÁTADO	CONTRATADA	ADITIVADO	SUPRIMIDO	05/06/2023
23,00%	285.270,30	100,00%	4.440,32	-	0,00%	Alteração nº
Desconto Médio:	SUPRESÕES		5.706,86	-	0,00%	01
REF. ORSE/SINAPI:	ACRÉSCIMOS		13,66	-	18,71%	
mai/22			700,29	-		
			174,49	-		
			2.334,30	-		
			150,80	-		
			43,55	-		
			2.289,78	-		
			948,46	-		
			948,46	-		
			12.985,58	-		
			6.243,60	-		
			6.721,98	-		
			10.380,72	-		
			2.612,38	-		
			5.044,48	-		
			2.723,86	-		
			22.934,00	-		
			2.009,52	-		
			1.964,85	-		
			9.210,30	-		
			9.749,33	-		
			240.061,52	-		
			53.363,24	-		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE			PREÇO UNIT	Valores (R\$)			FINAL
			CONTRATADA	ADITIVADO	SUPRIMIDO		CONTRATADA	ADITIVADO	SUPRIMIDO	
10.022	Luminária embutida no piso com foco orientável em alumínio injetado. ref. IL 3702, da Interlight ou similar, inclusive lâmpada	un	8,00			555,04	4.440,32	-	4.440,32	
11	MARCO INAUGURAL						5.706,86	-	5.706,86	
11.001	SERVIÇOS PRELIMINARES									
11.001.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,24			56,92	13,66	-	13,66	
11.001.002	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm.(05 usos)	m3	0,24			2.917,87	700,29	-	700,29	
11.001.003	Acabamento de superfície de piso de concreto com alisamento manjã e queima com pigmento "Xadrez" ou similar	m2	6,96			25,07	174,49	-	174,49	
11.001.004	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm.(05 usos)	m3	0,80			2.917,87	2.334,30	-	2.334,30	
11.001.005	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af. 07/2016	m2	1,24			121,61	150,80	-	150,80	
11.001.006	Camada impermeabilizadora, espessura = 7,0cm, c/ concreto fck = 15mpa	m2	1,24			35,12	43,55	-	43,55	
11.001.007	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	un	1,00			2.289,78	2.289,78	-	2.289,78	
12	LIMPEZA DA OBRA						948,46	-	948,46	
12.001	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	1.580,77			0,80	948,46	-	948,46	
13	EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS									
13.001	Banco de madeira ecológica, com encosto comprimento= 2,0m	un	5,00			1.248,72	6.243,60	-	6.243,60	
13.002	Lixeira redonda, capacidade 100l, suspensa em madeira ecológica	un	6,00			1.120,33	6.721,98	-	6.721,98	
14	EQUIPAMENTOS DE TERCEIRA IDADE									
14.001	Equipamento de ginástica - Barras de academia madeira	un	1,00			2.612,38	2.612,38	-	2.612,38	
14.002	Equipamento de ginástica - Hóquei de academia madeira	un	1,00			5.044,48	5.044,48	-	5.044,48	
14.003	Equipamento de ginástica - Leme de academia madeira	un	1,00			2.723,86	2.723,86	-	2.723,86	
15	BRINQUEDOS									
15.001	Brinquedo - Balanco duplo 2 assentos astronautas Lau Engenharia ou similar - fornecimento e montagem	un	1,00			2.009,52	2.009,52	-	2.009,52	
15.002	Brinquedo - gargorra dupla Lau Engenharia ou similar - fornecimento e montagem	un	1,00			1.964,85	1.964,85	-	1.964,85	
15.003	Brinquedo - Benefício ABUDD Lau Engenharia ou similar - fornecimento e montagem	un	1,00			9.210,30	9.210,30	-	9.210,30	
15.004	Brinquedo - Balanco frontal (accessível) Lau Engenharia ou similar - fornecimento e montagem	un	1,00			9.749,33	9.749,33	-	9.749,33	
TOTAL							240.061,52	53.363,24	293.424,71	
PERCENTUAL										
01	SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA (NOSSA SR DE FÁTIMA)									
01.01	IMPLEMENTAÇÃO DO CANTEIRO	M²	12			457,22	5.486,64	-	5.486,64	
01.02	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev.02_01/2022	M²	250,6			124,64	31.234,78	-	31.234,78	
02	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO									

FLS.: 07
 Rub.: 48

OBRA: REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADA NO CONJUNTO EDUARDO GOMES		INFORMAÇÃO			TABELA RESUMO			DATA: 05/06/2023	
CONTRATADA: BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI		BDI Utilizado:	VALOR CO. ATADO	CONTRATADA	ADITIVADO	SUPRIMIDO	ADITIVADO	SUPRIMIDO	Alteração nº 01
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Cristóvão		Desconto Médio:	SUPRESÕES	CONTRATADA	ADITIVADO	SUPRIMIDO	ADITIVADO	SUPRIMIDO	
CONTRATO Nº. 208/2022		REF. ORSE/SINAPI:	ACRESCIMOS	PREÇO UNIT	CONTRATADA	SUPRIMIDO	ADITIVADO	SUPRIMIDO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CONTRATADA	ADITIVADO	SUPRIMIDO	FINAL	Valores (R\$)		
02.01	Transportes comercial com caminhão carroceria em rodovia pavimentada	TKM	400			400,00	248,00	-	248,00
03	SERVIÇOS PRELIMINARES								
03.01	Demolição de pavimentação em paralelepípedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	M²	147,4			147,40	1.675,94	-	1.675,94
03.02	Demolição de concreto com martelo e compressor	M²	8,56			8,56	5.184,19	-	5.184,19
04	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
04.01	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm², 450/750v /70°C	M	50			50,00	418,00	-	418,00
04.02	Cabo de cobre isolado EPR ou XLPE 6,0mm², 0,6/1kv / 90° C	M	25			25,00	367,50	-	367,50
04.03	Fornecimento e assentamento de curva 90 de ferro galvanizado de 1,1/4"	M	3			3,00	297,00	-	297,00
04.04	Abraçadeira em ferro Galvanizado DN 150mm	UM	2			2,00	123,34	-	123,34
04.05	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 3/4" x 3m	PÇ	1			1,00	173,38	-	173,38
TOTAL====>							R\$ 45.208,77	R\$ -	R\$ 45.208,77
PERCENTUAL====>									
ATESTAMOS QUE OS SERVIÇOS CONSTANTES NESTE BM FORAM RECEBIDOS POR NÓS EM PERFEITA ORDEM.									
DATA:									
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA									


 Ana Paula Marques de Andrade
 Engenheira Civil
 CREA 2709350815

FLS.: 08
 Rub.: 48

MEMORIAL DE CÁLCULO - ADITIVO 01

Obra:	REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADA NO CONJUNTO EDUARDO GOMES					
Contratada:	BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI					
Contratante:	Prefeitura Municipal de São Cristóvão					
Cont. N.º:	208/2022					
05	PAVIMENTAÇÃO					
05.003	Piso de borracha reciclada, granulada, tipo "S", da marca HAIHAH ou similar, fornecimento e instalação, exclusive lastro de brita e areia	L	LARG	ÁREA		
		2,75	2,82	7,75		
05.14	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. af_07/2016	L	LARG	ÁREA		
	CALÇADA DA IGREJA	39,60	2,80	110,88		
05.15	Meio-fio pré-moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3	COMP				
	CALÇADA DA IGREJA	84,80				
05.16	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado)	ÁREA	H	VOL		
	02 UNIDADES - RAMPA ELEVADA	58,80	0,20	11,76		
05.17	Lastro de brita 0	ÁREA	H	VOL		
	ÁREA DO PISO EMBORRACHADO	155,00	0,15	23,25		
05.18	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, malha 20x20cm, ferro 3.4mm, painel 2x3m, (0,72kg/m²), Malha Pop Leve Gerdau ou similar	LARG	COMP	RPT	ÁREA	
	02 UNIDADES - RAMPA ELEVADA	4,20	7,00	2,00	58,80	
08	PINTURA					
08.001	Pintura de meio fio (caiação)	m				
	CALÇADA DA IGREJA	84,80				
8.007	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 3 demãos, incluso fundo preparador. af_05/2021	ÁREA DE PRJ				
	ÁREA TOTAL- PISO DO PROJETO	845,27				
8.008	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta à base de resina epóxi, REVRAN FBR 720 - RENNER ou similar - R1	L	I	DESC	RPT	ÁREA
	MODELO 01/02/03	2,00	2,00	1,20	16,00	62,80
	LATERAIS EXTERNAS	6,00	0,20		8,00	9,60
	LATERAIS INTERNAS	4,46	0,20		8,00	7,14


 Jurandir Alves Bessa Filho
 Engenheiro Civil - CREA/SE 14188
 Carteira nº 1707756580


 Ana Paula Marques de Andrade
 Engenheira Civil
 CREA 2709350815

**PLANILHA
DEMONSTRANDO A
FORMAÇÃO DOS
PREÇOS DOS
SERVIÇOS NOVOS**

BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI

Obra:	REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADA NO CONJUNTO EDUARDO GOMES	BDI Utilizado:	23,00%
Contratada:	BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	Desconto Médio:	0,00%
Contratante:	Prefeitura Municipal de São Cristóvão	REF. ORSE/SINAPI:	mai/22
Contrato Nº:	208/2022		

ITENS NOVOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	un	R\$ UNIT	BDI	DESC
02620/ORSE	Meio-fio pré-moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m	R\$ 36,66	R\$ 45,09	R\$ 45,09
04651/ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta à base de resina epóxi, REVRAN FBR 720 - RENNER ou similar - R1	m2	R\$ 24,81	R\$ 30,52	R\$ 30,52
102492/SINAPI	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. af_05/2021	m2	R\$ 15,95	R\$ 19,62	R\$ 19,62
07691/ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	m3	R\$ 524,83	R\$ 645,54	R\$ 645,54
10179/ORSE	Lastro de brita 0	m3	R\$ 149,00	R\$ 183,27	R\$ 183,27
11300/ORSE	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, malha 20x20cm, ferro 3.4mm, painel 2x3m, (0,72kg/m²), Malha Pop Leve Gerdau ou similar	m2	R\$ 10,44	R\$ 12,84	R\$ 12,84
94994/SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af_08/2022	m2	R\$ 114,25	R\$ 140,53	R\$ 140,53


Jurandir Alves Bessa Filho
Engenheiro Civil - CREA/SE 14188
Carteira nº 2707756580


Ana Paula Marques de Andrade
Engenheira Civil
CREA 2709350815

ORSE

ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE

**Atualize ou faça seu
cadastro clicando aqui!!**

Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas

[Coleta de Preços](#) [Fornecedores](#) [Insumos](#) [Especificações](#) [Serviços](#) [Downloads](#) [Contato](#)
Composição de Preço de Serviço

Maio/2022-1

Código	Serviço	Unidade			
94994/SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af_08/2022	m2			
Composição de Preço					
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
03777/SINAPI	Lona plastica pesada preta, e = 150 micra	m2	1,128	1,49	1,68
04460/SINAPI	Sarrafo nao aparelhado *2,5 x 10* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regioao - bruta	m	0,25	7,94	1,99
04517/SINAPI	Sarrafo *2,5 x 7,5* cm em pinus, mista ou equivalente da regioao - bruta	m	0,2	4,01	0,80
07156/SINAPI	Tela de aço soldada nervurada, ca-60, q-196, (3,11 kg/m2), diametro do fio = 5,0 mm, largura = 2,45 m, espacamento da malha = 10 x 10 cm	m2	1,1224	44,52	49,97
88262/SINAPI	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	0,1805	20,34	3,67
88309/SINAPI	Pedreiro com encargos complementares	h	0,2767	20,58	5,69
88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,4572	17,41	7,96
94964/SINAPI	Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_05/2021	m3	0,097	438,41	42,53
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,08	96,65	17,44	0,00	0,00	114,25

Relação Detalhada de Insumos

Código	Descrição do Insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 37370/SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,3157763	2,28	3,00
M 00370/SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,0733126	95,00	6,96
E 10535/SINAPI	Betoneira capacidade nominal 400 l, capacidade de mistura 280 l, motor eletrico trifasico 220/380 v potencia 2 cv, semcarregador	un	0,00001672	6,049,90	0,10
P 01213/SINAPI	Carpinteiro de formas (horista)	h	0,1821967	14,66	2,67
M 01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	31,3288369	0,74	23,18
S 02705/SINAPI	Energia eletrica ate 2000 kwh industrial, sem demanda	kwh	0,10014037	0,82	0,08
M 43483/SINAPI	Epi - familia carpinteiro de formas - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,1805	1,26	0,23
M 43488/SINAPI	Epi - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,1556462	0,76	0,12
M 43489/SINAPI	Epi - familia pedreiro - horista (encargos complementares -coletado caixa)	h	0,2767	1,09	0,30
M 43491/SINAPI	Epi - familia servente - horista (encargos complementares -coletado caixa)	h	0,7029301	1,15	0,81
M 37372/SINAPI	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,3157763	0,81	1,07
M 43459/SINAPI	Ferramentas - familia carpinteiro de formas - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,1805	0,45	0,08
M 43464/SINAPI	Ferramentas - familia operador escavadeira - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,1556462	0,01	0,00
M 43465/SINAPI	Ferramentas - familia pedreiro - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,2767	0,74	0,20
M 43467/SINAPI	Ferramentas - familia servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,7029301	0,56	0,39
M 03777/SINAPI	Lona plastica pesada preta, e = 150 micra	m2	1,128	1,49	1,68
P 37666/SINAPI	Operador de betoneira estacionaria / misturador	h	0,15668902	14,97	2,35
M 04721/SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor,sem frete	m3	0,0569584	85,27	4,86
P 04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,28145924	14,66	4,13
M 04517/SINAPI	Sarrafo *2,5 x 7,5* cm em pinus, mista ou equivalente da regioao - bruta	m	0,2	4,01	0,80
M 04460/SINAPI	Sarrafo nao aparelhado *2,5 x 10* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regioao - bruta	m	0,25	7,94	1,99
M 37373/SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,3157763	0,06	0,08
P 06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,71502049	11,65	8,33
M 07156/SINAPI	Tela de aço soldada nervurada, ca-60, q-196, (3,11 kg/m2), diametro do fio = 5,0 mm, largura = 2,45 m, espacamento da malha = 10 x 10 cm	m2	1,1224	44,52	49,97

Jurandir Alves Dossa Filho
Engenheiro Civil - CREASSE 14108
Carteira nº 77779690

Fis.: 12

Rub.: 108

M 37371/SINAPI Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	1,3157763	0,70	0,92
--	---	-----------	------	------

Jurandir Alves Bessa Filho
Engenheiro Civil - CREA/SE 14158
Carteira nº 1017756980

Appl.

Fis.: 13
Rub.: UG

Composição de Preço de Serviço

Maio/2022-1

Código	Serviço	Unidade
02620/ORSE	Meio-fio pré-moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m

Composição de Preço

* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,18	6,93	1,25
06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,36	5,51	1,98
01611/ORSE	Meio fio pré-moldado concreto (0,12 x 0,30 x 1,00m)	m	1	23,75	23,75
00126/ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	m3	0,007	510,31	3,57
01903/ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0,35 x 0,45 x 0,23 m - Confecção mecânica e transporte	m3	0,001	498,96	0,50
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,36	3,76	1,35
10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,18	3,66	0,66

Totais

Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	28,65	3,59	4,01	0,41	36,66


Relação Detalhada de Insumos

* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,06145053	14,00	0,86
M 10585/ORSE	Arco de serra	un	0,00000025	21,32	0,00
M 00367/SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,006391	96,24	0,62
M 00370/SINAPI	Areia média - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,00108	95,00	0,10
P 00378/SINAPI	Armador (horista)	h	0,00126	14,66	0,02
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,00048264	62,16	0,03
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,00012071	16,83	0,00
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,00036217	12,95	0,00
P 01213/SINAPI	Carpinteiro de formas (horista)	h	0,00252	14,66	0,04
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,00008346	207,00	0,02
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,00271638	165,00	0,45
M 10579/ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,00000005	22,89	0,00
M 01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	2,5032	0,74	1,85
M 04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	0,0000073	18,80	0,00
M 04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,00009126	10,80	0,00
M 11245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,00012776	11,26	0,00
M 11246/ORSE	Escala métrica de bambú	un	0,00012776	9,05	0,00
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,00024143	300,00	0,07
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,00090546	175,63	0,16
M 10578/ORSE	Formão grande	un	0,00000005	15,15	0,00
E 11248/ORSE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	un	0,00000025	246,00	0,00
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,00138835	11,65	0,02
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,00004173	31,50	0,00
M 11264/ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,0000365	13,52	0,00
M 11244/ORSE	Martelo com unha	un	0,00000005	37,90	0,00
M 11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,0000073	11,50	0,00
M 11243/ORSE	Martelo sem unha	un	0,00001825	27,50	0,00
M 01611/ORSE	Meio fio pré-moldado concreto (0,12 x 0,30 x 1,00m)	m	1	23,75	23,75
M 10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,0000365	16,50	0,00
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,00048264	6,00	0,00
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,00008346	36,90	0,00
M 04721/SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,001463	85,27	0,12
M 04718/SINAPI	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,004389	85,72	0,38
P 04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,18252	14,66	2,68
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,00271638	4,90	0,01

Jurandir Alves Pessoa Filho
Engenheiro Civil - ORSE Nº 14388
Carteira Nº 11775698

Fis.: 0,38
Rub: 2,68

M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,00108653	35,90	0,04
M 10790/ORSE	Prumo de face	un	0,00001825	22,98	0,00
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,06145053	5,00	0,31
M 10282/ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,0000365	40,80	0,00
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,00271638	12,54	0,03
E 11249/ORSE	Serra circular elétrica portatil	un	0,00000025	518,00	0,00
M 11247/ORSE	Serra mármore	un	0,00001825	327,80	0,01
M 10577/ORSE	Serrote 40cm	un	0,00000025	30,00	0,00
P 06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,41734	11,65	4,86
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0001252	13,85	0,00
M 10586/ORSE	Torquesa	un	0,00000025	36,90	0,00
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,05145569	4,50	0,23


 Juranir Alves Bessa Filho
 Engenheiro Civil - CREA/SE 14198
 Carteira nº 711736990

MM

Fis.: 15
Rub.: 48

ORSE

ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE

Atualize ou faça seu
cadastro clicando aqui!!!

Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas

Coleta de Preços Fornecedores Insumos Especificações Serviços Downloads Contato

Composição de Preço de Serviço

Maio/2022-1

Código	Serviço	Unidade			
07691/ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	m3			
Composição de Preço					
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
03429/ORSE	Concreto simples fck= 21 MPA (b1/b2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	m3	1	483,36	483,36
07692/ORSE	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura	m3	1	41,46	41,46
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,03	416,95	48,22	53,79	5,84	524,83

Relação Detalhada de Insumos

* Código	Descrição do Insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,867336	14,00	12,14
M 10585/ORSE	Arco de serra	un	0,000036	21,32	0,00
M 00367/SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida,sem transporte)	m3	0,9	96,24	86,62
P 00378/SINAPI	Armador (horista)	h	0,18	14,66	2,64
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,00678	62,16	0,42
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,001704	16,83	0,03
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,005112	12,95	0,07
P 01213/SINAPI	Carpinteiro de formas (horista)	h	0,36	14,66	5,28
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,001524	207,00	0,32
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,03834	165,00	6,33
M 10579/ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,000072	22,89	0,00
M 01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	315	0,74	233,10
M 04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	0,000144	18,80	0,00
M 04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,00018	10,80	0,00
M 11245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,000252	11,26	0,00
M 11246/ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,000252	9,05	0,00
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,003408	300,00	1,02
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,01278	175,63	2,24
M 10578/ORSE	Formão grande	un	0,000072	15,15	0,00
E 11248/ORSE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	un	0,000036	246,00	0,01
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,019596	11,65	0,23
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,000762	31,50	0,02
M 11264/ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,000072	13,52	0,00
M 11244/ORSE	Martelo com unha	un	0,000072	37,90	0,00
M 11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,000144	11,50	0,00
M 11243/ORSE	Martelo sem unha	un	0,000036	27,50	0,00
M 10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,000072	16,50	0,00
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,00678	6,00	0,04
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,001524	36,90	0,06
M 04721/SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor,sem frete	m3	0,21	85,27	17,91
M 04718/SINAPI	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,62	85,72	53,15
P 04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,36	14,66	5,28
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,03834	4,90	0,19
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,015336	35,90	0,55
M 10790/ORSE	Prumo de face	un	0,000036	22,98	0,00
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,867336	5,00	4,34
M 10282/ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,000072	40,80	0,00
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,03834	12,54	0,48
E 11249/ORSE	Serra circular elétrica portatil	un	0,000036	518,00	0,02
M 11247/ORSE	Serra mármore	un	0,000036	327,80	0,01
M 10577/ORSE	Serrote 40cm	un	0,000036	30,00	0,00
P 06111/SINAPI	Servente de obras	h	7,62	11,65	88,61
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,002286	13,85	0,03
M 10586/ORSE	Torquesa	un	0,000036	36,90	0,00

Juarez Alves Dossa Filho
Engenheiro Civil - ORSE 14188
Carteira nº 111716696

Fls.: 88/81

Rub.: 0,00

M 02378/ORSE Vale transporte

un 0,775902

4,50

3,49

Juanito Alves Bessa Filho
Engenheiro Civil - CREABSE 14188
Carteira # 117756590

MPL

Fls.: 77

Rub.: 48

ORSE

ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE

Atualize ou faça seu
cadastro clicando aqui!!!

Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas

Coleta de Preços Fornecedores Insumos Especificações Serviços Downloads Contato

Composição de Preço de Serviço

Maio/2022-1

Código	Serviço	Unidade			
	Descrição do Serviço				
10179/ORSE	Lastro de brita 0	m3			
Composição de Preço					
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
06111/SINAPI	Servente de obras	h	2	5,51	11,02
04720/SINAPI	Pedra britada n. 0, ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	1,2	98,44	118,13
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	2	3,76	7,52
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	124,32	11,02	12,29	1,37	149,00

Relação Detalhada de Insumos

* Código	Descrição do Insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,2036	14,00	2,85
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0016	62,16	0,10
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0004	16,83	0,01
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0012	12,95	0,02
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,0004	207,00	0,08
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,009	165,00	1,49
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0008	300,00	0,24
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,003	175,63	0,53
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,0046	11,65	0,05
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,0002	31,50	0,01
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0016	6,00	0,01
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,0004	36,90	0,01
M 04720/SINAPI	Pedra britada n. 0, ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	1,2	98,44	118,13
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,009	4,90	0,04
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0036	35,90	0,13
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,2036	5,00	1,02
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,009	12,54	0,11
P 06111/SINAPI	Servente de obras	h	2	11,65	23,31
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0006	13,85	0,01
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,1882	4,50	0,85

Jurandir Alves Pessoa Filho
Engenheiro Civil - CREA/SE 14188
Carteira nº 11115690

Fls.: 78

Rub.: 48

Composição de Preço de Serviço

Maio/2022-1

Código	Serviço	Unidade
Código	Descrição do Serviço	Unidade
11380/ORSE	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, malha 20x20cm, ferro 3.4mm, painel 2x3m, (0,72kg/m ²), Malha Pop Leve Gerdau ou similar	m2

Composição de Preço

Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
00378/SINAPI	Armador (horista)	h	0,5	6,93	3,47
12236/ORSE	Tela aço soldada nervurada CA-60, malha 20x20cm, ferro 3.4mm, painel 2x3m, (0,72kg/m ²), Malha Pop Leve Gerdau ou similar	m2	1	1,34	1,34
10555/ORSE	Encargos Complementares - Armador	h	0,5	3,59	1,80

Totais

Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	2,77	3,47	3,86	0,34	10,44

Relação Detalhada de Insumos

Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,0509	14,00	0,71
M 10585/ORSE	Arco de serra	un	0,0001	21,32	0,00
P 00378/SINAPI	Armador (horista)	h	0,5	14,66	7,33
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0004	62,16	0,02
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de políester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0001	16,83	0,00
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0003	12,95	0,00
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,00225	165,00	0,37
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0002	300,00	0,06
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,00075	175,63	0,13
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,00115	11,65	0,01
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0004	6,00	0,00
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,00225	4,90	0,01
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0009	35,90	0,03
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,0509	5,00	0,25
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,00225	12,54	0,03
M 12236/ORSE	Tela aço soldada nervurada CA-60, malha 20x20cm, ferro 3.4mm, painel 2x3m, (0,72kg/m ²), Malha Pop Leve Gerdau ou similar	m2	1	1,34	1,34
M 10586/ORSE	Torquesa	un	0,0001	36,90	0,00
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,0327	4,50	0,15

Jurandir Alves Dossa Filho
Engenheiro Civil - CREA/SE 14180
Carteira nº 17119590

Pesquisa de Serviços

Maio/2022-1

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Custo Unit.
102491/SINAPI	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador, af_05/2021	m2	15,95

Composição de Preço de Serviço

Código	Descrição do Serviço	Unidade
102491/SINAPI	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador, af_05/2021	m2

Composição de Preço						
*	Código	Descrição da Composição	Unid.	Quant.	Custo Unit.	Custo Total
	06085/SINAPI	Selador acrílico opaco premium interior/exterior	l	0,16	8,10	1,30
	07348/SINAPI	Tinta acrílica premium para piso	l	0,427	15,56	6,64
	12815/SINAPI	Fita crepe rolo de 25 mm x 50 m	un	0,01	7,61	0,08
	88310/SINAPI	Pintor com encargos complementares	h	0,275	21,65	5,95
	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,115	17,41	2,00

Totais					
Equipamento	Material	Mão de Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	10,52	5,43	0,00	0,00	15,95

Relação Detalhada de Insumos						
*	Código	Descrição do insumo	Unid.	Quant.	Custo Unit.	Custo Total
M	37370/SINAPI	Alimentação - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,39	2,28	0,89
M	43490/SINAPI	Epi - família pintor - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,275	1,50	0,41
M	43491/SINAPI	Epi - família servente - horista (encargos complementares -coletado caixa)	h	0,115	1,15	0,13
M	37372/SINAPI	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,39	0,81	0,32
M	43466/SINAPI	Ferramentas - família pintor - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,275	1,48	0,41
M	43467/SINAPI	Ferramentas - família servente - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,115	0,56	0,06
M	12815/SINAPI	Fita crepe rolo de 25 mm x 50 m	un	0,01	7,61	0,08
P	04783/SINAPI	Pintor (horista)	h	0,2783	14,66	4,08
M	37373/SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,39	0,06	0,02
M	06085/SINAPI	Selador acrílico opaco premium interior/exterior	l	0,16	8,10	1,30
P	06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,116978	11,65	1,36
M	07348/SINAPI	Tinta acrílica premium para piso	l	0,427	15,56	6,64
M	37371/SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,39	0,70	0,27

ORSE

ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE

Atualize ou faça seu
cadastro clicando aqui!!!

Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas

Coleta de Preços Fornecedoros Insumos Especificações Serviços Downloads Contato

Composição de Preço de Serviço

Maio/2022-1

Código	Serviço	Unidade
04651/ORSE	02 demãos de tinta à base de resina epóxi, REVRAN FBR 720 - R1 Pintura de acabamento com aplicação de RENNER ou similar - R1	m2

Composição de Preço		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
* Código	Descrição da Composição				
04783/SINAPI	Pintor (horista)	h	0,6	6,93	4,16
06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,3	5,51	1,65
04291/ORSE	Tinta à base de resina epóxi REVRAN FBR 720 - R1	l	0,2	36,39	7,28
04290/ORSE	Solvente para epóxi 420.000 R1	l	0,02	90,94	1,82
10549/ORSE	Solvente para epóxi 420.000 R1	h	0,3	3,76	1,13
10553/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,6	3,86	2,32

Totais					Valor Total
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiras	24,81
0,00	11,90	5,81	6,48	0,62	

Relação Detalhada de Insumos		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
* Código	Descrição do insumo				
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,09162	14,00	1,28
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,00072	62,16	0,04
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,00018	16,83	0,00
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,00054	12,95	0,01
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,00006	207,00	0,01
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,00405	165,00	0,67
M 04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,0003	10,80	0,00
M 11252/ORSE	Escada de alumínio de abrir com 7 degraus	un	0,00006	298,00	0,02
M 04725/ORSE	Espátula	un	0,00024	18,50	0,00
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,00036	300,00	0,11
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,00135	175,63	0,24
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,00207	11,65	0,02
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,00003	31,50	0,00
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,00072	6,00	0,00
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,00006	36,90	0,00
M 11251/ORSE	Pincel de seda 2"	un	0,0027	30,27	0,08
P 04783/SINAPI	Pintor (horista)	h	0,6	14,66	8,79
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,00405	4,90	0,02
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,00162	35,90	0,06
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,09162	5,00	0,46
M 11250/ORSE	Rolo lã de carneiro 20cm	un	0,00138	17,50	0,02
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,00405	12,54	0,05
P 06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,3	11,65	3,50
M 04290/ORSE	Solvente para epóxi 420.000 R1	l	0,02	90,94	1,82
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,00009	13,85	0,00
M 04291/ORSE	Tinta à base de resina epóxi REVRAN FBR 720 - R1	l	0,2	36,39	7,28
M 10583/ORSE	Trincha 3"	un	0,0027	11,00	0,03
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,06747	4,50	0,30

Jurandir Alves D'Assis Filho
Engenheiro Civil - CREA/SE 14188
Carteira nº 71175690

CRONOGRAMA

Fls.: 22
Rub.: 48



Obra: REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LOCALIZADA NO CONJUNTO EDUARDO GOMES
 Contratada: BESSA CONSTRUÇÕES
 Contrato Nº: 208/2022
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

ITEM	DESCRÇÃO	UND	QUANTIDADES				PREÇO UNIT	VALORES (R\$)		REPROGRAMAÇÃO _ Saldo a medir									
			QTD TOTAL	Acumulada Anterior	Do Período	Acumulada até o		Saldo a medir	13/09/2023		13/10/2023		13/11/2023						
									Qtde	R\$ Total	Qtde	R\$ Total	Qtde	R\$ Total					
									R\$		R\$		R\$						
REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA																			
05	PAVIMENTAÇÃO																		
05.003	Piso de borraça reciclada, granulada, tipo "5", da marca HANAH ou similar, grimeamento e instalação, exuberante lastro de brita e areia.	m2	7,75			7,75	256,04	R\$ 33.997,43	R\$ 33.997,43										
05.14	Execução de passeio (calçado) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. af_07/2016	m2	110,86			110,86	140,53	R\$ 15.581,66	R\$ 15.581,66	1,00	R\$ 15.591,69								
05.15	Mão-de-obra pré-moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m	84,80			84,80	45,08	R\$ 3.823,78	R\$ 3.823,78	1,00	R\$ 3.823,78								
05.16	Concreto Armado (ck=21) 0MPa, unido, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compenado resinado 12mm (05 uscs)	m3	11,76			11,76	645,54	R\$ 7.591,56	R\$ 7.591,56	1,00	R\$ 7.591,56								
05.17	Lastro de brita 0	m3	23,25			23,25	183,27	R\$ 4.261,03	R\$ 4.261,03										
05.18	conecimento e instalação de tela aço soldada numerada CA-80, malha 20x20cm, ferro 3,4mm, painel 2x3m, (0,72kg/m²), Marca Pop Leve Gerda ou similar	m2	58,80			58,80	12,84	R\$ 755,08	R\$ 755,08	1,00	R\$ 755,08								
06	PINTURA																		
06.001	Pintura de mão fio (calçadão)	m	84,40			84,40	4,21	R\$ 355,32	R\$ 355,32	1,00	R\$ 355,32								
06.007	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 3 demãos, incluso fundo preparador. af_05/2021	m2	845,27			845,27	19,62	R\$ 16.582,93	R\$ 16.582,93	1,00	R\$ 16.582,93								
06.008	Pintura de acabamento com aplicação de 22 demãos de tinta à base de resina epoxi. REVTRAN FBR 720 - RENNER ou similar - R1	m2	79,54			79,54	30,52	R\$ 2.427,14	R\$ 2.427,14	0,33	R\$ 800,96	0,33	R\$ 800,96						
TOTAL								R\$ 53.363,24	R\$ 53.363,24		R\$ 45.491,48		R\$ 801,14		R\$ 7.076,63				
PERCENTUAL																			

ATESTAMOS QUE OS SERVIÇOS CONSTANTES NESTE BM FORAM RECEBIDOS POR NOS EM PERFEITA ORDEM.

DATA:

João Paulo Bessa Filho
 Coordenador Técnico da Empresa
 CREA 171759/90

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA.

Marcos
 Ana Paula Marques de Andrade
 Engenheira Civil
 CREA 27093350815

Fis.: 23
 Rub.: 48

CERTIDÕES

Fls.: 23
Rub.: 48



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BESSA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **19.668.756/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:56:09 do dia 05/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/01/2024.

Código de controle da certidão: **E77E.3327.6760.1BBB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls.: 25

Rub.: 48

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.668.756/0001-31
Razão Social: BESSA CONSTRUÇOES E EMPREEND EIRELI ME
Endereço: AV JULIO VIEIRA DE ANDRADE 811 / CENTRO / RIACHUELO / SE / 49130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2023 a 26/10/2023

Certificação Número: 2023092710050189819920

Informação obtida em 02/10/2023 12:58:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

26



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BESSA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.668.756/0001-31
Certidão n°: 33051298/2023
Expedição: 06/07/2023, às 12:56:54
Validade: 02/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BESSA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.668.756/0001-31, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0000771-45.2021.5.20.0006 - TRT 20ª Região (6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0001211-03.2019.5.20.0009 - TRT 20ª Região (9ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0000767-96.2021.5.20.0009 - TRT 20ª Região (9ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

Total de processos: 3.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº: 72, Bairro CENTRO
(79)3269-2038 CEP: 49.130-000 RIACHUELO/SE
13128897000185

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E
DÍVIDAS ATIVA DO MUNICÍPIO**

Nome ou Razão: BESSA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Nome Fantasia: BESSA CONSTRUCOES
Logradouro: AV. AV JULIO VIEIRA DE ANDRADE Número: 811
Bairro: CENTRO CEP: 49130-000 Município: RIACHUELO
CPF/CNPJ: 19.668.756/0001-31
Inscrição Municipal: 3010005265

Cadastro(s) Econômico(s) no Município:
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS C.M.C.: 3010005265 Início:

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

12/08/2023	A	11/10/2023
------------	---	------------

JUSCÊNIO DOS SANTOS

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico: <https://agportal.agapesistemas.com.br/agportalcontribuinte/?alias=pmriachuelo>

EMITIDA EM: 12/08/2023

VALIDA ATÉ: 11/10/2023



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 479850 / 2023

Identificação do Contribuinte: 19.668.756/0001-31

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **19.668.756/0001-31** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **19.668.756/0001-31** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **02/10/2023**, válida até **01/11/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 202310020VWLOC



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL

RESULTADO:

IDENTIFICAÇÃO

Nome: BESSA CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 19.668.756/0001-31

Nome Fantasia: -

CERTIFICADO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

Nº Processo	Classe	Juízo de Tramitação
2019.8.25.0038	Ação Civil de Improbidade Administrativa	1ª Instância
2019.8.25.0038	Procedimento Consum Civil	1ª Instância

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por referência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. A pesquisa realizada abrange todos os processos cíveis, inclusive os processos de Juizados Especiais Cíveis, Execução Patrimonial e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência.

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2023.0004474 expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em 01/09/2023 e válida até 01/10/2023

Código de Autenticidade nº 8853.1901.0033.2933.

Fls.: 31

Rub.: 18

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Declaração de Recolhimento do ICMS N. 453637/2023****Identificação do Contribuinte: 19.668.756/0001-31**
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **19.668.756/0001-31** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **19.668.756/0001-31** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **15/09/2023 08:32:27**, válida até **15/10/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 15 de Setembro de 2023

Autenticação: 20230915JKF8UP

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Fis.: 32
Rub.: 18

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

OBJETO DO CONTRATO: “Construção da praça Nossa Senhora de Fatima, localizada no Conjunto Eduardo Gomes, , neste município de São Cristovao/SE”.		CONTRATO: 208/2022
MUNICÍPIO: SÃO CRISTÓVÃO	EMPRESA CONTRATADA: BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI- EPP; CNPJ: 16.668.756/0001-31.	

I – DADOS CONTRATUAIS.

- Valor do Contrato original : R\$ 285.270,29
- Valor a acrescer: R\$ 53.363,24 – 18,71 %

II – BREVE HISTÓRICO

O contrato supracitado foi concebido através de uma dispensa de licitação, contratando a empresa BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI- EPP para execução do objeto. A celebração do contrato e emissão da ordem de serviço ocorreu em 14/12/2022, com um prazo inicial de 3 (três) meses; o valor total de contrato é de R\$ 285.270,29, sendo R\$ 240.061,52 com participação de recursos federais e R\$ 45.208,77 com recursos próprios.

Atualmente a empresa usufrui de seu segundo aditivo de prazo, postergando o prazo da obra por mais 05 meses, seu percentual medido é de 30%, porém sua execução real representa evolução de 56% do contrato.

III – ARGUMENTO

O presente instrumento tem o objetivo de apresentar uma justificativa para o acréscimo de quantitativo de serviços e inclusão de novos serviços na planilha orçamentária.

Aditivos contratuais são frutos da necessidade gerada durante a execução das obras, com a inclusão, acréscimos e/ou supressões na planilha orçamentária, para atender de forma factível as demandas do empreendimento.

Fls.: 34
Rub.: 18

IV – RAZÕES

1. O orçamento, como parte integrante do contrato, é o elemento de aferição da execução da obra, sendo por seu intermédio, realizadas as medições e pagamentos. É, portanto, um documento que deve estar permanentemente atualizado durante a validade do contrato.

2. Houve a necessidade da inclusão de serviços novos ao contrato – Quadro 01.

No que diz respeito à pavimentação: construção de passeio e execução de faixa elevada acessível interligando a igreja até a praça, e execução de complemento lastro de brita para definir caimento do piso em borracha na área do parque infantil ;

No que diz respeito aos serviços de pintura: a execução de pintura epóxi nos pórticos faz-se necessária, em virtude das falhas apresentadas na pigmentação em concreto das peças, motivadas por deficiência na especificação técnica, uma vez que peças verticais, sem despolamento, não são indicadas para os resultados esperados de pigmentação, e execução de pintura acrílica de todo a pavimentação da praça, uma vez detectado a necessidade de revitalização da pigmentação do piso.

3. Houve a necessidade de acréscimo dos serviços existentes – Quadro 02, no que diz respeito à execução de pintura de meio fio na calçada que interliga a igreja à praça, e acréscimo para previsão na aquisição de piso emborracha, uma vez que sua paginação apresenta detalhes de cores, e seus recortes ocasionam perdas.

Fls. 35
Rub. 28

QUADRO 1: Serviços novos que serão executados pela empresa contratada

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE				PREÇO UNIT	Valores (R\$)			
			CONTRATADA	ADITIVADO	SUPRIMIDO	FINAL		CONTRATADA	ADITIVADO	SUPRIMIDO	FINAL
REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA											
05	PAYMENTAÇÃO							105.007,33	32.018,12		139.803,43
NOVO	Ereção de passeio (colçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado: sf_07/2016	m ²		110,88		110,88	140,53		15.581,63		15.581,63
NOVO	Meio-fio pré-moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia tipo 10	m		84,80		84,80	45,04		3.823,16		3.823,16
NOVO	Concreto simples fabricado in obra, fck=21 mpa, hargado e adensado	m ³		11,76		11,76	645,58		7.581,56		7.581,56
NOVO	Lastro de brita 0	m ³		23,25		23,25	187,21		4.354,08		4.354,08
NOVO	Fornecimento e instalação de tela aço soldado serpyros CA-60, malha 20x20cm, ferro 3,4mm, painel 2x6m, (0,72x3m), Malha Freg Leva Gordão ou similar	m ²		58,80		58,80	32,54		1.904,08		1.904,08
08	PINTURA							8.206,31	18.918,01		27.124,32
NOVO	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador: sf_05/2021	m ²		845,27		845,27	19,92		16.828,33		16.828,33
NOVO	Pintura do reboco com aplicação de 02 demãos de tinta à base de resina epóxi, REVTRAN PBR 120 - REMOVER ou similar - R1	m ²		74,84		74,84	28,56		2.127,14		2.127,14
TOTAL====>								21.989,82	50.936,13		72.925,95

QUADRO 2: Serviços existentes no orçamento que tiveram quantitativos com aumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE				PREÇO UNIT	Valores (R\$)			
			CONTRATADA	ADITIVADO	SUPRIMIDO	FINAL		CONTRATADA	ADITIVADO	SUPRIMIDO	FINAL
REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA											
05	PAYMENTAÇÃO							105.007,33	1.963,63		106.970,96
05.003	Piso de borracha reciclada, granulada, tipo "S", da marca HAAH ou similar, fornecimento e instalação, exclusivo lastro de brita e areia	m ²	154,86	7,75		162,61	256,04	39.650,35	1.363,03		41.013,38
08	PINTURA							8.206,31	357,01		8.563,32
08.001	Pintura de meio fio (caiação)	m	390,39	84,80		475,19	4,21	1.646,07	357,01		2.003,08
TOTAL====>								2.340,04	2.320,64		4.660,68

FLS.: 36
Rub.: 18

V – ITENS NOVOS

Ressalta-se que os itens novos incluídos na planilha orçamentária foram extraídos do ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (referência maio/2022) da CEHOP- Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas /SE (sobretudo o valor unitário dos respectivos serviços aplicando-se o BDI de 23% sem aplicação de deságio, uma vez que a empresa aderiu ao mesmo valor do certame, referente a dispensa nº 49/2022.

VI – OBSERVAÇÕES DE ORDEM LEGAL

1. As alterações/adequações de quantitativos e de serviços pretendidos, não têm a relevância suficiente, para descaracterizarem o objeto licitado e contratado, além do que, os seus custos mantêm-se abaixo dos limites estabelecidos pelo art. 65 da Lei 8.666 que trata das alterações contratuais.
2. Houve atendimento às exigências da Lei 8.666, art.65, a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
3. Houve atendimento às exigências do Decreto 7983/2013, art. 13, 14 e 15.

Fls.: 36

Rub.: 48

4. A rerratificação da planilha orçamentária gerou aditivo ao contrato, ficando o valor atualizado do contrato de R\$ 338.633,53 (Trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos)

São Cristóvão - SE, 05 de julho de 2023.

Ana Paula M. de Andrade

Ana Paula Marques de Andrade
Engenheiro Civil – CREA 2709350815
Fiscal do Contrato

Ratifico,

José Vicente Maia

José Vicente Maia
Diretor de obras

Julio Nascimento Junior

Julio Nascimento Junior
Secretário de Infraestrutura

Fis.: 36

Rub.: 48

ORDEM DE SERVIÇO

Fis.: 37
Rub.: 48

ORDEM DE SERVIÇO

DISPENSA Nº 49/2022

CONTRATO Nº 208/2022

OBJETO: O REMANESCENTE DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO "PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA", LOCALIZADA NO CONJUNTO EDUARDO GOMES, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO.

VALOR: RS 285.270,29

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES

CONTRATADA: BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

Tendo em vista o Contrato nº 208/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, para executar o remanescente das obras/serviços de construção "Praça Nossa Senhora de Fátima", localizada no Conjunto Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão, de acordo com o Contrato acima citado, fica V.ª Sr.ª cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

Cumpre-se

São Cristóvão, 14 de dezembro de 2022.

BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
Contratada

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

ATESTADO DE REGULARIDADE DE ANDAMENTO DA OBRA

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA**OBJETO DO CONTRATO:** "Construção da praça Nossa Senhora de Fatima, localizada no Conjunto Eduardo Gomes, , neste município**CONTRATO:**
208/2022**MUNICÍPIO:**
SÃO CRISTÓVÃO**EMPRESA CONTRATADA:**
BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
EIRELLI- EPP.

Atesto para fins de aditivo de preço, que a execução da obra objeto do contrato supracitado, segue em conformidade com demandas requeridas, necessitando de adição de serviços ao contrato, para acréscimo e execução de novas atividades, necessárias ao bom andamento da obra.

A obra possui evolução física medida de 30% de execução, porém, apresenta evolução real de 56% contemplando serviços executados e ainda não-medidos, conforme demonstrativo abaixo:

Pavimentação: 30%

Area vivência: 95%

Portico : 100%

Instalações Eletricas: 70%

Equipamentos urbanos e terceira idade: 100%

São Cristóvão - SE, 04 de julho de 2023

**ANA PAULA MARQUES DE ANDRADE**
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 2709350815

Fls.: 40

Rub.: 48

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR DE DESPESAS

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

PCS Nº 003.2023.0274 / 2023

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02051	15.451.0035	1711	4490.51.00.0	17040000

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo para elaboração de aditivo de preço do **contrato 208/2022** cujo objeto é a “Construção da praça Nossa Senhora de Fátima”, localizada no Conjunto Eduardo Gomes, , neste município de São Cristóvão/SE”.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO


1. Houve a necessidade da inclusão de serviços novos ao contrato:

No que diz respeito à pavimentação: construção de passeio e execução de faixa elevada acessível interligando a igreja até a praça, e execução de complemento lastro de brita para definir caimento do piso em borracha na área do parque infantil ;

No que diz respeito aos serviços de pintura: a execução de pintura epóxi nos pórticos faz-se necessária, em virtude das falhas apresentadas na pigmentação em concreto das peças, motivadas por deficiência na especificação técnica, uma vez que peças verticais, sem despolamento, não são indicadas para os resultados esperados de pigmentação, e execução de pintura acrílica de toda a pavimentação da praça, uma vez detectado a necessidade de revitalização do piso da obra.

2. Houve a necessidade de acréscimo dos serviços existentes, no que diz respeito à execução de pintura de meio fio na calçada que interliga a igreja à praça, e acréscimo para previsão na aquisição de piso emborracha, uma vez que sua paginação apresenta detalhes de cores, e seus recortes ocasionam perdas.

São Cristóvão, 15 de setembro de 2023.


JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

CONTRATO

Fls.: 43
Rub.: 18



Contrato nº 208/2022

Contrato de empreitada por preço unitário que firmam o Município de São Cristóvão/SE e a empresa Bessa Construções e Empreendimentos Eireli - EPP

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na av. Júlio Vieira de Andrade, nº 811, Centro, Riachuelo/SE (CEP 49130-000), neste ato representada por seu representante, o senhor **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, Identidade nº 08260738-91 (SSP/BA), CPF nº 897.685.235-49, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Empreitada por Preço Global**, em conformidade com as normas, diretrizes e demais atos da **Dispensa nº 49/2022** e da Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. DO OBJETO

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço global, o remanescente das obras/serviços de **construção "Praça Nossa Senhora de Fátima"**, localizada no Conjunto Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I deste Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT, dividida em duas etapas somente para fins contábeis e econômico-financeiro:

* **R\$ 240.061,52 (duzentos e quarenta mil, sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) com recursos do Governo Federal (União), através do Ministério do Turismo, nos termos do Contrato de Repasse nº 1060052-81 e Convênio nº 873164/2018; e**

* **R\$ 45.208,77 (quarenta e cinco mil, duzentos e oito reais e setenta e sete centavos) com recursos do Município de São Cristóvão, sendo R\$ 4.639,00 (quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e seis centavos) a título de contrapartida e R\$ 40.569,71 (quarenta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos) a título de complemento pelo Município.**

1.2. Fica vedada a subcontratação do objeto deste contrato, salvo no caso de subcontratação parcial e mediante autorização/anuência do **contratante**. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação de empresa que tenha participado da licitação.

1.3 Quando da assinatura deste instrumento, serão exigidas da **contratada** as vias atualizadas dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, devidamente válidas.



2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração **única e global de R\$ 285.270,29 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta reais e trinta e nove centavos)**, ao tempo e de acordo com a conclusão de cada etapa do empreendimento definida no cronograma físico financeiro de evento.

2.2. O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato.

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após os serviços serem avaliados, medidos e atestados pela fiscalização do Município, levando em conta, com o respeito do prazo de execução e do cronograma contratado, a conclusão das etapas do empreendimento, assim indicadas na planilha de eventos e que integrará o contrato para todos os efeitos, como se ali estivessem transcritas.

2.4. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Inbra e salário-educação.

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo contratante, ou obrigações da contratada para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o contratante, o pagamento será susinado para que a contratada tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da contratada.

2.8. O **contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante depósito em conta corrente indicada pela **contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo **contratante**.

2.9. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CEI junto ao INSS, **nas hipóteses exigidas legalmente**, da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho

Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução, os comprovantes de entrega dos EPIs e, quando do primeiro pagamento, as vias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, além das demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017.

2.10. A **contratada** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

2.11. Sem prejuízo do disposto no item 2.9, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

2.12. O pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste Contrato são oriundos do **Governo Federal (União), através do Ministério do Turismo e no importe de R\$ 240.061,52 (duzentos e quarenta mil, sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, nos termos do Contrato de Repasse nº 846981/2017 (operação 1040193-14); e, a título de contrapartida e complemento, do Município de São Cristóvão cujas despesas, no **valor R\$ 45.208,77 (quarenta e cinco mil, duzentos e oito reais e setenta e sete centavos)**, estão consignadas na seguinte dotação: 02051. Classificação Funcional – Programática: 15.451.0013. Projeto Atividade: 1711. Elemento de Despesa: 4490.51.00.00. Fonte de Recursos: 17000000 e 17040000.

4. DO PRAZO

4.1. As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser executados e concluídos no prazo total de **03 (três) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, contado da emissão da Ordem de Serviços.

4.2. Será admitida a sua prorrogação, nos termos e nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desde que por razões justificadas e para a qual a Contratada não tenha contribuído, mediante prévia autorização de quem compete celebrar o contrato.

4.3. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da Contratante, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.



4.4. Tratando-se de contrato por escopo, a sua vigência perdurará até a entrega definitiva do objeto ou até que haja ato da Administração pela rescisão da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante** obriga-se a:

5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao **aceite pelo Gestor do Contrato**.

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimentos e fornecer à **contratada** as informações indispensáveis à execução do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:

a) os serviços serão executados observando-se o cronograma da obra e o prazo estipulado acima e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e as especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;

b) será admitido ao prazo do cronograma da obra um acréscimo referente aos dias de paralisação por força maior ou caso fortuito ou de outra natureza ao qual não tenha dado causa a **contratada**, desde que reste comprovado e seja aceito pelo **contratante**;

c) a **contratada** deve respeitar a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes e acatar as recomendações do(s) profissional(is) de segurança do trabalho, sob pena de paralisação dos serviços, o que não a eximirá das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas contratuais referentes a prazos e multas;

d) a **contratada** deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da FISCALIZAÇÃO, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas;

e) a execução de qualquer serviço aos sábados, domingos e/ou feriados, ou fora do expediente normal de trabalho, somente será admitida com a autorização do **contratante**;

Fls.: 47

Rub.: 48



- f) a pedido do **contratante**, a **contratada** deverá retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;
- g) obriga-se a **contratada** a reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;
- h) a **contratada** fica obrigada, exclusivamente às suas expensas, a reparar ou a refazer todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;
- i) responsabiliza-se a **contratada** pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;
- j) obriga-se, também, a garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;
- k) a **contratada** assegurará ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;
- l) a **contratada** indenizará o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;
- m) a **contratada** deverá cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;
- n) a **contratada**, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação;
- o) responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;



- p) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a contratada a efetuar, sem qualquer ônus para o contratante, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;
- q) observar e atender às normas de limpeza vigentes na obra, principalmente na sua área do trabalho;
- r) atender a todas as exigências e despesas de seguro contra acidente de trabalho;
- s) a ressarcir o **contratante** dos eventuais prejuízo e despesas acarretados pela má execução dos serviços;
- t) a manter na obra um preposto seu para orientar e fiscalizar seu pessoal; além de disponibilizar para o **contratante** toda a documentação relativa ao seu pessoal, particularmente, a ficha de registro e a página de anotação e registro na CTPS do contrato de trabalho;
- u) a **contratada** garantirá ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante**, a título de cláusula penal, multa equivalente a até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida**, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **Município de São Cristóvão**.

7.2. Além da multa do item 7.1., a **contratada** também estará sujeito à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

7.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao **contratante**, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber a **contratada**.

7.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

- a) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não execução, na hipótese de inadimplemento parcial.



7.5. Na hipótese da retenção ou da garantia eventualmente prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

7.6. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

8. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pela **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e ao qual a contratada ficará obrigada a aceitar.

8.2. Para fins de restabelecimento e consequente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sucederem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando-se, assim, álea econômica extraordinária e extracontratual, **será admitida a revisão do preço global contratado e consequente remuneração se o aditivo ou conjunto de aditivos implicar no acréscimo de quantitativo e/ou a inclusão de serviço(s) novo(s) que ultrapassar(em) o percentual de 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato.**

8.3. Acordam as partes que disposto no item 8.2. também incidirá na hipótese de supressão de quantitativo(s) e/ou a exclusão de serviço(s) que exceder, de forma individual e/ou cumulada, o mesmo percentual de 10%, acarretando, por consequência, a revisão equivalente do preço global.

8.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

8.5. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços ou itens novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, tendo como data base o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido.

8.6. Na hipótese de inexistência daqueles custos unitários, os preços devem ser apurados mediante cotação junto ao mercado, promovendo-se em seguida o deflacionamento daqueles preços desde à época da cotação até o mês do orçamento de referência, aplicando em seguida o mesmo percentual médio de desconto concedido inicialmente, segundo as diretrizes do item 8.4.

8.7. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém,

estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma **contratada**;
- b) superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratante**;
- e) por se negar a **contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **contratante**;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

8.8. Considerar-se-á parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

9. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

9.1. Respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do mês do orçamento de referência da licitação, os valores das parcelas vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Coluna 35 - Edificações, apurado pela Fundação Getúlio Vargas e divulgado periodicamente pela revista “Conjuntura Econômica”.

9.2. Desta feita, ajustam as partes que em nenhuma hipótese será admitido reajustamento com periodicidade inferior àquele intervalo. Além disso, não serão reajustados os valores dos serviços que, por culpa da **contratada**, não forem executados dentro do prazo do cronograma físico-financeiro.

9.3. No caso de reformulação do citado cronograma por ordem e interesse da **contratante**, desde que a **contratada** não tenha contribuído com a paralisação e prorrogação, prevalecerá para fins de reajustamento o novo cronograma ajustado.

9.4. Não integrarão o cômputo do reajustamento os valores das eventuais aquisições de materiais do Contratante.

9.5. Pretendendo o reajustamento e respeitada a periodicidade supra, deverá a **contratada** apresentar a pertinente memória de cálculo para fins de conferência e aprovação pela **contratante**.

9.6. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = P \times T$$

$$T = \frac{I - I_0}{I_0}$$

$$R = P \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

P = é o valor da parcela considerada;

T = é a taxa de reajustamento

I₀ = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 - Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas e/ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês do orçamento de referência da licitação;

I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 - Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas e/ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo segundo mês após o orçamento de referência.

9.7. O valor do reajustamento de cada fatura será obtido, assim, multiplicando a taxa "T" pelo valor bruto da fatura.

9.8. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

9.9. Enquanto não informado ou divulgado o índice do 12º mês para efeito de definição do "I" de que trata a fórmula acima, o reajuste será obtido levando em consideração o último índice conhecido, cabendo a devida correção, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, e o encontro de contas correspondente na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

9.10. A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por de duas faturas. Uma correspondendo aos valores dos serviços contratados e a outra equivalendo aos valores do reajustamento, deduzindo em qualquer caso os descontos e retenções legais.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste Contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do Contratante, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a Contratada de tudo a respeito.

10.2. Sucedendo vício ou erro de execução ou de funcionamento, a Contratada deverá prontamente promover a reparação, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

10.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do **contratante** quanto aos serviços executados e desde que tenha a **contratada** efetuada a reparação indicada pelo engenheiro responsável.



11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. A gerência/fiscalização deste Contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o **contratante** indicar e/ou vier a substituir.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **contratada** não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expreso consentimento do **contratante**.

12.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o **edital da Tomada de Preços nº 12/2022 e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos.**

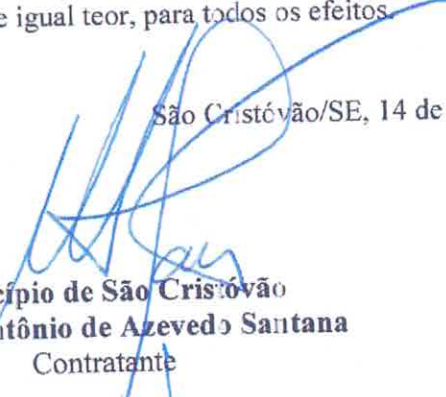
12.3. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

13. DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 14 de dezembro de 2022.


Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante


Bessa Construções e Empreendimentos Eireli - ME
Juranir Alves Bessa Filho
Contratada

ADITIVOS E APOSTILAMENTOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2022

DISPENSA Nº 49/2022 – Objeto – execução das obras e serviços de **construção “Praça Nossa Senhora de Fátima”**, localizada no Conjunto Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão


O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº 0475838602 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 918.725615-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na av. Júlio Vieira de Andrade, nº 811, Centro, Riachuelo/SE (CEP 49130-000), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante, o senhor **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, Identidade nº 08260738-91 (SSP/BA), CPF nº 897.685.235-49, com fundamento no que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 279/2023 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução por mais 03 (três) meses, contado a partir do último, totalizando assim um período de 06 (seis) meses desde a ordem de serviço.

Parágrafo único. Pactuam ainda que a prorrogação avençada acima não terá reflexo econômico-financeiro algum no contrato e a qualquer título.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 22 de março de 2023.



Município de São Cristóvão
Júlio Nascimento Júnior
Contratante



Bessa Construções e Empreendimentos Eireli
Jurandir Alves Bessa Filho
Contratada

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2022

DISPENSA Nº 49/2022 – Objeto – execução das obras e serviços de **construção da “Praça Nossa Senhora de Fátima”**, localizado no Conjunto Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão.


O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº 0475838602 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.725.615-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a **BESSA CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na Av. Júlio Vieira de Andrade, nº 811, Centro, Riachuelo/SE, CEP: 49.130-000, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 08260738-91, SSP/BA, e do CPF nº 897.685.235-49, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 774/2023 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 03 (três) meses, contado a partir do término, totalizando, assim, um período de 09 (nove) meses desde a ordem de serviço.


Parágrafo único. Pactuam ainda que a prorrogação avençada acima não terá reflexo econômico-financeiro algum no contrato e a qualquer título.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 20 de julho de 2023.



Município de São Cristóvão
Júlio Nascimento Júnior
Contratante



Bessa Construções e Empreendimentos Eireli
Jurandir Alves Bessa Filho
Contratada

CONTRATO SOCIAL

Fls.: 56
Rub.: 48

IV – ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

QUALIFICAÇÃO

JURANDIR ALVES BESSA FILHO, brasileiro, solteiro, natural de Morpara-BA, nascido em 27/12/1974, Engenheiro Civil, portador do CNH. 01524228398 DETRAN-SE, CPF: 897.685.235-49 com domicílio e residência na Avenida Adélia Franco, nº 2288, Edf. Versate, Bairro Luzia, Cep: 49048-010, na Cidade de Aracaju-SE. Titular da Firma **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita na JUCESE sob nº 28600008898 em 05/02/2014, CNPJ: 19.668.756/0001-31, resolve modificar as cláusulas do Contrato Social mediante a seguinte alteração:

SEGUNDA – Altera o Capital Social de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), importância essa retirada da Conta Reserva de Lucros Acumulados).

Mediante a alteração acima descrita consolida-se o Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**. E como nome de Fantasia **BESSA CONSTRUÇÕES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO DA SEDE E DAS FILIAIS

A empresa tem sede na Avenida Júlio Vieira de Andrade, 811, Centro, Riachuelo - SE, CEP: 49130-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL

O capital é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País e representado por uma quota de igual valor nominal.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO

A empresa tem por objeto: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**. E com Atividades secundárias:

ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
PRODUÇÃO MUSICAL, TRIO ELETRICO.
REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO (FECHAMENTO), EXCETO ANDAIMES;
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS,
OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, FRAÇAS E CALÇADAS,
CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES,
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO,
CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PRA ÁGUA E ESGOTO,
CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS,
DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS,
PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO,
OBRAS DE TERRAPLENAGEM,
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA,
INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GÁS,
SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL,
OBRAS DE FUNDAÇÕES,
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS,
SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS,
PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE AGUA,
LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR,
LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM CONDUTOR,
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR,

07/46

ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES,
ALUGUEL DE GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS,
ALUGUEL DE ANDAIMES,
LOCAÇÃO DE TRATORES, RETRO ESCAVADEIRAS, RETRO CARREGADEIRAS, CAMINHOS, CAÇAMBAS E ROLO COMPRESSOR, COM E SEM CONDUTORES,
LIMPEZA DE RUAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS EM GERAL,
COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS,
ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 05/02/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O encerramento do exercício coincidirá com o término do ano civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo seu titular.

Parágrafo único. O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS.

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro de Riachuelo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

O titular assina o presente instrumento em via única de igual forma e teor, destinado ao registro e arquivamento na junta Comercial do Estado de Sergipe, para que produza os efeitos legais.

Riachuelo, 10 de Fevereiro de 2021.

JURANDIR ALVES BESSA FILHO
Assinatura do titular

02/4658
Fis: 58
Rub.: 48



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
66144922504	VIVIANE DOS SANTOS BARROS
89768523549	JURANDIR ALVES BESSA FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2021 10:27 SOB N° 20210062568.
PROTOCOLO: 210062568 DE 11/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100960217. CNPJ DA SEDE: 19668756000131.
NIRE: 28600008898. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2021.
BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

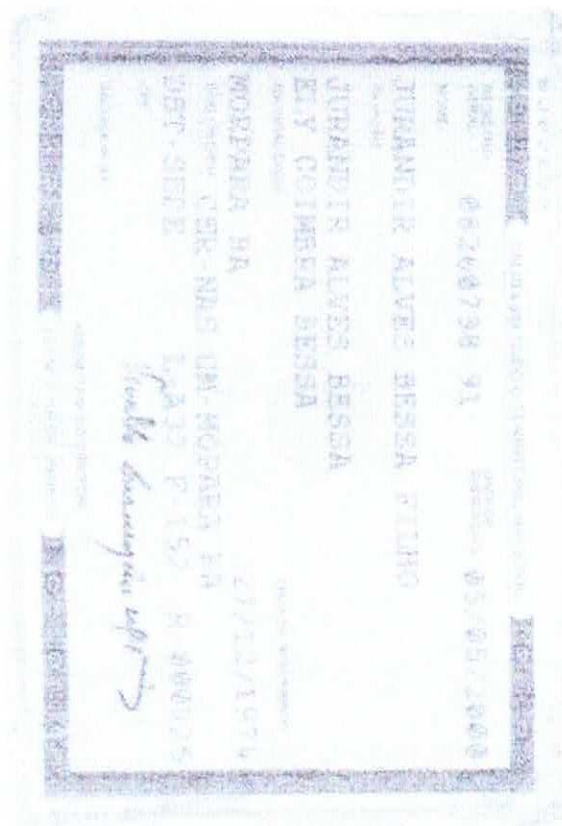
ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

02/46 59
Fis.: 59
Rub.: 48

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO



2

3

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Fis.: 67
Rub.: 48

**PREVISÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS**PCS Nº
003.2023.0274/PMSC

Processo:

Assunto: Aditivo de valor ao contrato 208/2022 cujo objeto é a Construção da Praça Nossa Senhora de Fátima no bairro Eduardo Gomes em São Cristóvão/SE.

Senhor Diretor de Licitações e Contratos,

Em atendimento ao disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo, no valor de R\$53.363,24.

A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

A. Unidade Orçamentária:	02051
B. Fonte de Recursos:	17040000
C. Programa de Trabalho	15.451.0035
D. Projeto/Atividade/Denominação:	1711
E. Elemento de Despesa:	4490510000

São Cristóvão, 15 de setembro de 2023

**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**
Secretário Municipal de Infraestrutura

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;

VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso

X – Percentual obtido.

Fonte 17040000: IC = $\frac{R\$53.363,24 \times 100}{R\$434.594,30} = 12,28\%$

São Cristóvão, 15 de setembro de 2023



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA	PCS Nº 03.2023.0274/PMSC
DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA	
<p>Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do Aditivo de valor ao contrato 45/2022 cujo objeto é a Construção de Cobertura e Urbanização do Canal da Rua G do bairro Eduardo Gomes em São Cristóvão/SE, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.</p>	

São Cristóvão, 15 de setembro de 2023

**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**
Secretário Municipal de Infraestrutura

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO			PCS Nº 003.2023.0274/PMSC	
Item	Quant.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 208/2022 CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA OSSA SENHORA DE FÁTIMA NO CONJUNTO EDUARDO GOMES EM SÃO CRISTÓVÃO/SE.	R\$53.363,24	R\$53.363,24
TOTAL ESTIMADO				R\$53.363,24
Prazo de Execução:	12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.			
Local(is) de prestação:	Rua G, bairro Eduardo Gomes no município de São Cristóvão/SE.			
Periodicidade da medição dos serviços:	<input type="checkbox"/> Semanal <input type="checkbox"/> Quinzenal <input checked="" type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Outros:			
Prazo de Pagamento:	O pagamento ocorrerá de acordo com as medições, efetuando o autorizo nas aludidas e posteriormente encaminhamento a SEMFAZ.			
Garantia dos serviços: (Informar o prazo mínimo)	Responsabilidade do Contratado.			
Existência de materiais ou produtos incluídos no escopo do serviço?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Quais? Conforme planilha de aditivo. <input type="checkbox"/> Não.			
Garantia e/ou assistência técnica em materiais ou produtos: (Informar o prazo mínimo)	Responsabilidade do Contratado			

São Cristóvão, 15 de setembro de 2023.


JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Codigo / Descrição	Dotação Fixata (a)	Créditos Adicionais			Dotação Atual (d)	Reserva de Dotação		Empenhada		Liquidadada		Paga		Saldo a Pagar (i)	Saldo Disponível (j)
		Anulções	Até o Mês (b)	Até o Mês (c)		Até o Mês (e)	Até o Mês (f)	Até o Mês (g)	No Mês	Até o Mês (h)	No Mês	Até o Mês (h)			
													Até o Mês (d)		
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO															
Orgao: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO - PMSC															
UO: 02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA															
Ação: 15.451.0035 : 1711 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS															
339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
339039:1500.0000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039:1704.0000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093:1500.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093:1700.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	446.725,08	0,00	447.725,08	0,00	0,00	0,00	447.619,07	0,00	447.619,07	0,00	447.619,07	0,00	0,00	106,01
339093:1704.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051:1500.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051:1700.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1704.0000-OBRAS E INSTALACOES	2.513.787,93	106.000,00	1.185.000,00	1.434.787,93	0,00	-383.880,07	43.817,49	1.384.073,70	25.839,58	25.839,58	0,00	447.619,07	0,00	1.384.073,70	434.594,30
449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449052:1704.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação (1711):	2.524.787,93	552.725,08	1.191.000,00	1.886.513,01	0,00	-383.880,07	43.817,49	1.831.692,77	25.839,58	473.458,65	0,00	447.619,07	0,00	1.384.073,70	438.700,31
Total da Unidade (02051):	2.524.787,93	552.725,08	1.191.000,00	1.886.513,01	0,00	-383.880,07	43.817,49	1.831.692,77	25.839,58	473.458,65	0,00	447.619,07	0,00	1.384.073,70	438.700,31
Total do Orgao (02000):	2.524.787,93	552.725,08	1.191.000,00	1.886.513,01	0,00	-383.880,07	43.817,49	1.831.692,77	25.839,58	473.458,65	0,00	447.619,07	0,00	1.384.073,70	438.700,31
Total Geral:	2.524.787,93	552.725,08	1.191.000,00	1.886.513,01	0,00	-383.880,07	43.817,49	1.831.692,77	25.839,58	473.458,65	0,00	447.619,07	0,00	1.384.073,70	438.700,31
Despesa Corrente:	7.000,00	446.725,08	4.000,00	449.725,08	0,00	0,00	0,00	447.619,07	0,00	447.619,07	0,00	447.619,07	0,00	1.384.073,70	2.106,01
Despesa Capital:	2.517.787,93	106.000,00	1.187.000,00	1.436.787,93	0,00	-383.880,07	43.817,49	1.384.073,70	25.839,58	25.839,58	0,00	0,00	0,00	1.384.073,70	436.594,30
Reserva Contingência:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Jose Valmir dos Passos
JOSE VALMIR DOS PASSOS

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO

CONTRATO nº 208/2022 – Dispensa nº 49/2022

Contratante: Município de São Cristóvão.

CNPJ: 13.128.855/0001-44

Contratada: Bessa Construções e Empreendimentos Eireli - EPP

CNPJ: 19.668.756/0001-31

Unidade Orçamentária: 02051; **Classificação Funcional – Programática:** 15.451.0013; **Projeto Atividade:** 1711; **Elemento de Despesa:** 4490.51.00.00; e **Fontes de Recurso:** 17000000 e 17040000

Objeto: execução do remanescente das obras/serviços de construção “Praça Nossa Senhora de Fátima”, localizada no Conjunto Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão,

Valor: R\$ 285.270,29

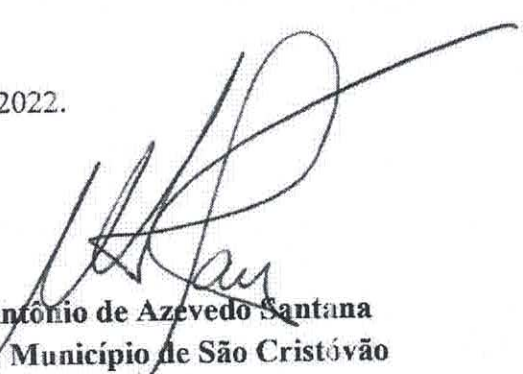
Prazo de Execução: 03 (três) meses, contado da ordem de serviço.

Parecer PGM: PGM Nº 1578/2022

Autorização Crafi: Resolução nº 25/2022

Base Legal: Lei nº 8.666/93.

São Cristóvão, 19 de dezembro de 2022.


Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito do Município de São Cristóvão



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano VI - Nº 1.684 - Edição de Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO

PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

**SEGOV-Secretaria Municipal de
Governo e Gestão**
EDSON FONTES DOS SANTOS

**SEMPOP- Secretaria Municipal de Fazenda,
Orçamento e Planejamento**
ELDRO CARDOSO DA FRANÇA

**SEMDET- Secretaria Municipal do
Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal
de Infraestrutura**
JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

**SEMDES- Secretaria Municipal
de Defesa Social**
NILTON JOSE DOS SANTOS
(SECRETÁRIO - INTERINO)

**SEMSURB-Secretaria Municipal de
Serviços Urbanos**
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMMA-Secretaria Municipal do
Meio Ambiente**
EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMEL: Secretaria Municipal do
Esporte e Lazer**
KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

PGM-Procuradoria Geral do Município
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

CGM-Controladoria Geral do Município
PRISCILA DO NASCIMENTO SANTOS
(SECRETÁRIA - CHEFE INTERINA)

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
DEISE MARIA BARROSO

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE
SANTANA GOES

**SEMAS- Secretaria Municipal de
Assistência Social**
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de
Água e Esgoto**
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR- Fundação Municipal de
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de
Trânsito e Transportes**
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

EXTRATO

CONTRATO nº 206/2022 - Dispensa nº 49/2022

Contratante: Município de São Cristóvão.

CNPJ: 13.128.855/0001-44

Contratada: Bessa Construções e Empreendimentos Eireli - EPP

CNPJ: 19.668.756/0001-31

Unidade Orçamentária: 02051; **Classificação Funcional - Programática:** 15.451.0013; **Projeto**

Atividade: 1711; **Elemento de Despesa:** 4.490.51.01.00; e **Fontes de Recurso:** 17000000 e 17040003

Objeto: execução do remanescente das obras/serviços de construção "Praça Nossa Senhora de

Fátima", localizada no Conjunto Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão,

Valor: R\$ 285.270,29

Prazo de Execução: 03 (três) meses, contado da ordem de serviço.

Parecer PGM: PGM Nº 1578/2022 **Autorização Craf:** Resolução nº 25/2022

Base Legal: Lei nº 8.666/93.

São Cristóvão, 19 de dezembro de 2022.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito do Município de São Cristóvão

DECRETO Nº 588/2022
De 01 de Dezembro de 2022
(Republicado por Incorporação)

Nomeia Cargo em Comissão de Assessor Especial II,
Símbolo CCS-01, do Gabinete do Prefeito do Município de
São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

NONEAR

Art. 1º. MARIA ROSANA DOS SANTOS, CPF de nº: 017.XXX.XXX-55, ao Cargo em Comissão de Assessor Especial II, Símbolo CCS-01, do Gabinete do Prefeito do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2022.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 01 de Dezembro de 2022, 432ª da Cidade, 200ª da Independência e 133ª da República.

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

Processo nº 001.2022.0443/PMSC – **Processo de Dispensa nº 49/2022**

Parecer PGM Nº: 1578/2022

Assunto: contratação direta para a execução do **remanescente das obras/serviços de construção “Praça Nossa Senhora de Fátima”**, localizada no Conjunto Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

EMENTA:

LICITAÇÃO. Contratação direta, com dispensa de licitação, sob o fundamento de licitação deserta. Requisitos legais autorizadores do art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

I- Relatório:

Trata de parecer no sentido de opinar se estariam presente os requisitos fáticos e legais autorizadores da contratação direta para a execução do remanescente das obras/serviços de construção “Praça Nossa Senhora de Fátima”, localizada no Conjunto Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE, em **decorrência do resultado infrutífero** na Tomada de Preços nº 18/2022.

Ali, apesar da ampla divulgação do certame, em duas oportunidades, com a divulgação dos respectivos avisos no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município, além do registro no Tribunal de Consta do Estado - TCE, fato é que nenhuma empresa interessada acudiu ao chamado da licitação, configurando o que se denomina licitação deserta. Logo, a contratação se daria com fundamento nas disposições do art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos, extraído do referido procedimento licitatório, o projeto básico; justificativa para a contratação e autorização para abertura a contratação; declaração sobre estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre aumento de despesa; declaração de previsão de recursos orçamentários; orçamento detalhado com os preços da licitação; autorização do CRAFI; edital e anexos; publicação dos avisos na forma da Lei; atas de abertura do certame, tanto na primeira quanto na segunda chamada, e razões da escolha da proponente e justificativa do preço acertado.

Além disso, consta proposta financeira da empresa **Bessa Construções e Empreendimentos Eireli (CNPJ nº 19.668.756/0001-31)**, com o preço global de R\$ 285.270,29 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta reais e trinta e nove centavos); bem como documentação pertinente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira.



É o relatório.

II- Fundamentação:

Preceitua o art. 24, V, da Lei 8.666/93, que é dispensável a licitação *“quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas”*.

Na hipótese, conforme prova a documentação dos autos, apesar da ampla divulgação, nenhuma empresa compareceu às sessões de abertura do certame. Resta demonstrado, assim, que o Município de São Cristóvão, por duas oportunidades, realizou a licitação e não logrou êxito. Por sua vez, a execução do remanescente das obras/serviços de construção “Praça Nossa Senhora de Fátima” revela-se fundamental, justamente para possibilitar a conclusão e entrega do empreendimento, com benefício direto e necessário à população.

Por sua vez, a proposta de R\$ 285.270,29 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta reais e trinta e nove centavos), conquanto próxima ao preço da licitação (R\$ 287.428,29), ainda assim se revela proveitosa porque tem como data base o mês de maio de 2022. Ou seja, o mesmo mês dos preços referência do certame. São valores, assim, há muito pretéritos. A defasagem favorece a Administração, o que tornará vantajosa sob o aspecto econômico a contratação.

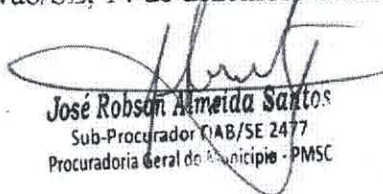
III – Conclusão

Ante o exposto, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para a excepcional dispensa de licitação, sob o fundamento de licitação deserta prescrita no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual somos da opinião que há viabilidade jurídica para a pretendida contratação direta.

Impõe-se observar, ainda, as exigências do art. 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que reclama a ratificação da dispensa e consequente autorização de contratação pela autoridade superior e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 14 de dezembro de 2022.


José Robson Almeida Santos
Sub-Procurador CIAB/SE 2477
Procuradoria Geral do Município - PMSC

Análise de Despesa 0314/2023

São Cristóvão, 02 de outubro de 2023.

Ao Senhor

Júlio Nascimento Júnior

Secretario Municipal de Infraestrutura

Assunto: Análise Solicitação de Despesa nº 003.2023.0274/PMSC

Em detrimento as atribuições esculpidas no art. 74 da Constituição Federal e reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 69/2022, a Controladoria Geral do Município analisa este processo de despesa, encaminhado através do Ofício nº 799/2023 SEMINFRA, tendo por objeto a Aditivo ao contrato nº 208/2022 aditando o valor em 18,71%, em relação a Construção da Praça Nossa Senhora de Fátima, no bairro Eduardo neste município, nos moldes da lei 8.666/93.

Da Análise

Processo de despesa contendo em ordem de peças; Solicitação de Aditivo da empresa, planilha de preço e execução, comprovação de preço através de orçamento da ORSE, planilha orçamentária e justificativa técnica com descrição dos novos serviços que serão executados, previsão de recursos orçamentários, certidões e declaração de aumento de despesa, datadas e assinadas, formalizadas através da IN 01 e 02/2017 do Município.

O processo em tela trata-se do termo de aditivo de valor ao contrato nº 208/2022, cujo objeto é a Construção da Praça Nossa Senhora de Fátima no bairro Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão, em decorrência do resultado infrutífero da Tomada de preços nº 18/2022, com fulcro no art. 24, inciso V, da lei 8.666/93.

Seguindo o fluxo de despesas, está deve passar pela análise do CRAFI, bem como tendo o crivo da PGM por meio de parecer judicial atestado a

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055

CNPJ 13.128.855/0001-44

e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br

Assinatura
Assinatura
B

Carlyane,

para conhecimento e providências.



03/10/2023

Lúzula,

deixar a cargo do CRA

FI.



03/10/2023

viabilidade jurídica do processo, devidamente instruído com a devida reserva orçamentária, na seguinte dotação:

U.O: 02051

Ação: 1711

Elemento de Despesa: 44905100

Fonte de Recurso: 17040000

Valor: R\$ 53.363,24

Diante do pedido de análise a Controladoria Geral do Município, através da sua Coordenadoria de Análise e Prestações de Contas - COAPC opina pela APROVAÇÃO desta solicitação de despesa, em decorrência do seguinte parecer:

[Conforme atribuições insculpidas no art. 74 da Constituição Federal e reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 69/2022, a Controladoria Geral do Município analisa esta SD (instrumento tecnológico de controle prévio adotado pela gestão municipal, encaminhado na deflagração do processo de contratação pública) em seus aspectos financeiro, orçamentário e contábil, a partir dos documentos constantes em anexo na data em que é encaminhado pela Secretaria/Setor responsável.


Neste sentido, são objeto de análise pela equipe técnica desta Secretaria de Controle Interno os seguintes itens:


- a) Descritividade dos elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico, inclusive objeto, condições da contratação, justificativa e itens, conforme o caso;
- b) Existência de disponibilidade orçamentária para deflagração do processo de contratação pública;
- c) Regularidade fiscal do pretense contratado, quando for possível identificá-lo desde a deflagração do processo de contratação pública;

- d) Verificação da existência de contratação vigente que possa caracterizar fracionamento de despesa;
- e) Existência e regularidade dos documentos para habilitação do pretenso contratado;
- f) Adequação da dotação orçamentária selecionada pela Secretaria/Setor responsável em seu aspecto contábil;
- g) Consistência da pesquisa de mercado realizada pela Secretaria/Setor responsável, inclusive os orçamentos anexados, a busca ao banco de preços e os valores apresentados, exceto quando, no que diz respeito aos valores, em razão do caráter técnico-científico do objeto da pretensa despesa, não seja possível sua análise.

Sob estes aspectos, entende-se pela possibilidade de prosseguimento do processo de contratação, devendo-se manter, em suas demais fases e até a execução da despesa pública, a devida observância aos ditames legais próprios do objeto pretendido, além daqueles contidos na Lei n. 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,


Rosely Correia dos Santos
Assessor Técnico II


Anairé Santos Amparo
Coordenadora de Análise e Prestação de Contas.


Maria da Conceição dos
Santos Senzer



RESERVA DE DOTAÇÃO [2023 RD 10020001]

À CCL – Central de Compras e Licitação
Ref. Processo 00000000

Informamos a dotação para o Processo acima:

Unidade Orçamentária: 02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Ação: 1711 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

Natureza da Despesa: 449051 - OBRAS E INSTALACOES

Fonte de Recursos: 1704.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Valor: 53.363,24

///CINQUENTA E TRES MIL, TREZENTOS E SESENTA E TRES REAIS, VINTE E QUATRO CENTAVOS///

Observação: Reserva de Dotação para o processo 003.2023.0274, Termo Aditivo ao contrato 208/2022, aditando valor em 18,71%, em

São Cristóvão - SE - 02/10/2023

Atenciosamente,

OFÍCIO Nº 848/2023/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 04 de outubro de 2023.

Ao Senhor
ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
Presidente do CRAFI

Assunto: Solicitação de Aprovação de Despesa.

Prezado Senhor Presidente,

- 1 A Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da sua Unidade Orçamentária **02051 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**, solicita a este Conselho a análise e possível aprovação da despesa referente ao processo de **Aditivo ao Contrato nº 208/2022 – Construção da Praça Nossa Senhora de Fátima, no bairro Eduardo Gomes, São Cristóvão/SE.**
- 2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,


JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano VII - Nº 1.883 - Edição de Quarta-feira, 11 de Outubro de 2023

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

**SEGOV-Secretaria Municipal de
Governo e Gestão**
EDSON FONTES DOS SANTOS

**EMFOP- Secretaria Municipal de Fazenda,
Orçamento e Planejamento**
ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA

**SEMDET- Secretaria Municipal do
Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal
de Infraestrutura**
JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

**SEMDES- Secretaria Municipal
de Defesa Social**
EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMSURB-Secretaria Municipal de
Serviços Urbanos**
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMMA-Secretaria Municipal do
Meio Ambiente**
JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

**SEMEL: Secretaria Municipal do
Esporte e Lazer**
KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

PGM-Procuradoria Geral do Município
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

CGM-Controladoria Geral do Município
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
DEISE MARIA BARROSO

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE
SANTANA GÔES

**SEMAS- Secretaria Municipal de
Assistência Social**
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de
Água e Esgoto**
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR- Fundação Municipal de
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de
Trânsito e Transportes**
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023, DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL- DIA 10 DE OUTUBRO DE 2023.

No décimo dia do mês de outubro do corrente ano, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso da França, Presidente, Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão; Aline Magna Cardoso Barroso Lima - Procuradora Geral, Maria Lucimara dos Santos Souza - Secretária de Controle Interno, Josenito Oliveira Santos - Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, Edson Fontes dos Santos - Secretário de Governo e Gestão e Adrielly dos Santos Silva - Secretária Executiva. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta;

1. Ofício nº 304/2023/SEMSURB, 04/10/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 108/2022, 1º termo aditivo, Processo nº 003.2023.0356/PMSC, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação mensal de 01 veículo automotor, tipo passeio hatch motor mínimo de 1.0, com motorista e combustível por conta da contratante, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
2. Ofício nº 2721/2023/SEMED/SE, 26/09/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 269/2021, 2º termo aditivo, Processo nº 003.2023.0091/SEMED, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
3. Ofício nº 848/2023/SEMINFRA, 04/10/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa para aditivo ao Contrato nº 208/2022, Processo nº 003.2023.0274/PMSC, cujo objeto é a construção da Praça Nossa Senhora de Fátima no bairro Eduardo Gomes em São Cristóvão, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
4. Ofício nº 303/2023/SEMFOF, 10/10/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa para Dispensa Emergencial nº 37/2023, Processo nº 003.2023.0365/PMSC, cujo objeto é contratação de empresa especializada nos serviços de licença de software, suporte técnico da administração tributária municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento;
5. Ofício nº 162/2023/SAAE, 09/10/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 12/2021, 2º termo aditivo, Processo nº 003.2023.0053/SAAE, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
6. Ofício nº 498/2023/COCA/DILCC/SEPAD/SEGOV, 10/10/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa do Processo nº 003.2023.0376/PMSC, cujo objeto é a desapropriação de imóvel localizado na avenida A, esquina com a travessa 02, lotes de terreno nº 168, 169, 170, 171, 172 e 173 da quadra 08, Loteamento Parque Santa Luzia, Conjunto Luiz Alves, São Cristóvão, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Gestão.
7. Ofício nº 361/2023/FUMCTUR, 10/10/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processos nº 003.2023.0111/FUMCTUR, 003.2023.0117/FUMCTUR e 003.2023.0114/FUMCTUR, cujo objeto é a contratação de artistas alusivos ao 38º Festival de Artes - FASC, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura e Turismo;
8. Ofício nº 405/2023/GP/PMSC/SE, 10/10/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa para Inexibilidade de licitação nº 60/2023, Processo nº 003.2023.0373/PMSC, cujo objeto é a participação de servidor no XXVII Congresso Nacional de Cerimonial e



Protocolo - CONEP 2023, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito;

9. Ofício nº 410/2023/GP/PMSC/SE, 10/10/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa para Inexibilidade de licitação nº 61/2023, Processo nº 003.2023.0374/PMSC, cujo objeto é a participação de servidor no Curso para Área Pública 2023, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito;

10. Ofício nº 497/2023/COCA/DILCC/SEPAD/SEGOV, 10/10/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 59/2021, 2º termo aditivo, Processo nº 003.2023.0354/PMSC, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

11. Ofício nº 876/2023/SEMINFRA/PMSC, 10/10/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa para aditivo ao Contrato nº 45/2022, Processo nº 003.2023.0228/PMSC, cujo objeto é a construção da cobertura e urbanização do canal da rua G em São Cristóvão/SE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

12. Ofício nº 877/2023/SEMINFRA/PMSC, 10/10/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa para aditivo ao Contrato nº 42/2022, Processo nº 003.2023.0284/PMSC, cujo objeto é a construção do Ginásio de Esporte do campo Renatão, em São Cristóvão/SE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

13. Ofício nº 1682/2023/DIAF/GS/SMS/SC, 02/10/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 104/2021, 2º termo aditivo, Processo nº 003.2023.216/SMS, cujo objeto é locação de imóvel, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

14. Ofício nº 1681/2023/DIAF/GS/SMS/SC, 03/10/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 135/2020, 3º termo aditivo, Processo nº 003.2023.216/SMS, cujo objeto é locação de imóvel, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLUÇÃO Nº 22/2023

Art. 1º. **DELIBERAÇÃO** dos seguintes requerimentos:

1. Ofício nº 304/2023/SEMSURB, 04/10/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é prorrogação da vigência do Contrato nº 108/2022, 1º termo aditivo, tendo em vista a comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Manifestação Técnica/CGM nº 332/2023, 06/10/2023, REGULAR e LICITA; Reserva de Dotação nº 2023 RD 10060001, 06/10/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público.

2. Ofício nº 2721/2023/SEMED/SE, 26/09/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é prorrogação da vigência do Contrato nº 269/2021, 2º termo aditivo, tendo em vista a comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Análise de despesa nº 312/2023 aprovado do dia 27/09/2023; reserva de dotação nº 2023 RD 09280001, 27/09/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público.

3. Ofício nº 848/2023/SEMINFRA, 04/10/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, processo nº 003.2023.0274/PMSC, aditivo ao Contrato nº 208/2022, cujo objeto é a construção da Praça Nossa Senhora de Fátima no bairro Eduardo Gomes em São Cristóvão/SE, tendo em vista a comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (análise de despesa nº 314/2023 aprovada do dia 02/10/2023; Reserva de Dotação nº 2023 RD 10020001, 02/10/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público.

4. Ofício nº 303/2023/SEMFOP, 10/10/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é contratação de

empresa especializada nos serviços de licença de software, suporte técnico da administração tributária municipal, tendo em vista a comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Manifestação Técnica/CGM nº 337/2023, 09/10/2023 REGULAR E LICITA; Reserva de Dotação nº 2023 RD 10090001, 10/10/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público.

5. Ofício nº 162/2023/SAAE, 09/10/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é prorrogação da vigência do Contrato nº 12/2022, 2º termo aditivo, tendo em vista a comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Manifestação Técnica/CGM nº 334/2023 REGULAR e LICITA 09/10/2023; Reserva de Dotação nº 2023 RD 10090001, 09/10/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público.

6. Ofício nº 498/2023/COCA/DILCC/SEPAD/SEGOV, 10/10/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é desapropriação de imóvel localizado na avenida A, esquina com a travessa 02, lotes de terreno nº 168, 169, 170, 171, 172 e 173 da quadra 08, Loteamento Parque Santa Luzia, Conjunto Luiz Alves, São Cristóvão, tendo em vista a comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da desp (RESERVA DE DOTAÇÃO nº 2023 RD 10010001, 10/10/2023) e justificativa da contratação. **Devendo** ser submetido a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e economicidade, da Controladoria Geral do Município, conforme Ofício nº 373/2023/CGM, 10/10/2023. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público.

7. Ofício nº 361/2023/FUMCTUR, 10/10/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de artistas alusivos ao 38º Festival de Artes - FASC, tendo em vista a comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Manifestação Técnica nº 345/2023, 09/10/2023, REGULAR e LICITA; 346/2023 10/10/2023 REGULAR e LICITA; e 347/2023 10/10/2023, REGULAR e LICITA) e justificativa da contratação. **Devendo** ser submetido à Controladoria Geral do Município para efetuar e anexar a reserva de dotação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público.

8. Ofício nº 405/2023/GP/PMSC/SE, 10/10/2023: ANALISADA e APROVADA por maioria, sendo voto contrário o da procurad geral por necessidade de contingenciamento, cujo objeto é a participação de servidor no XXVII Congresso Nacional de Cerimonial e Protocolo - CONEP 2023, tendo em vista a comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (RESERVA DE DOTAÇÃO nº 2023 RD 10100002, 10/10/2023) e justificativa da contratação. **Devendo** ser submetido a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e economicidade, da Controladoria Geral do Município, conforme Ofício nº 374/2023/CGM, 10/10/2023. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público.

9. Ofício nº 410/2023/GP/PMSC/SE, 10/10/2023: ANALISADA e APROVADA por maioria, sendo voto contrário o da procuradora geral por necessidade de contingenciamento, cujo objeto é a participação de servidor no Curso para Área Pública 2023, tendo em vista a comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (RESERVA DE DOTAÇÃO nº 2023 RD 10100003, 10/10/2023) e justificativa da contratação. **Devendo** ser submetido a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e economicidade, da Controladoria Geral do Município, conforme Ofício nº 374/2023/CGM, 10/10/2023. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do

interesse público.

10. Ofício nº 497/2023/COCA/DILCC/SEPAD/SEGOV, 10/10/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a prorrogação da vigência do Contrato nº 59/2021, 2º termo aditivo, tendo em vista a comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Manifestação Técnica nº 351/2023, 10/10/2023 REGULAR e LICITA) e justificativa da contratação. **Devendo** ser submetido à Controladoria Geral do Município para efetuar e anexar a reserva de dotação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público.

11. Ofício nº 876/2023/SEMINFRA/PMSC, 10/10/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é aditivo ao Contrato nº 45/2022, Processo nº 003.2023.0228/PMSC, tendo em vista a comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Manifestação Técnica nº 333/2023, 05/10/2023 REGULAR E LICITA; Reserva De Dotação nº 2023 RD 10050001, 05/10/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público.

12. Ofício nº 877/2023/SEMINFRA/PMSC, 10/10/2023: ANALISADA e REPROVADO por unanimidade, cujo objeto é aditivo ao Contrato nº 42/2022, Processo nº 003.2023.0284/PMSC, tendo em vista a comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa, conforme Manifestação Técnica/CGM nº 331/2023, 05/10/2023.

13. Ofício nº 1682/2023/DIAF/GS/SMS/SC, 02/10/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é prorrogação da vigência do Contrato nº 104/2021, 2º termo aditivo, tendo em vista a comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Análise de Despesa nº 349/2023 aprovado do dia 10/09/2023; Reserva de Dotação nº 2023 RD 10100002, 10/10/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público.

14. Ofício nº 1681/2023/DIAF/GS/SMS/SC, 03/10/2023: por unanimidade, cujo objeto é prorrogação da vigência do Contrato nº 135/2020, 3º termo aditivo, tendo em vista a comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Análise de Despesa nº 348/2023 aprovado do dia 10/09/2023; reserva de dotação nº 2023 RD 10100001, 10/10/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público.

2º. Para fins de prorrogação de prazo de vigência dos contratos, os gestores devem observar os seguintes requisitos:

- a) A regularidade fiscal, tributária e trabalhista do contratado;
- b) O prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite previsto em lei;
- c) Que haja expressado previsão de possibilidade da prorrogação no instrumento convocatório;
- d) Não haja solução de continuidade nas prorrogações;
- e) Que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- f) Que haja anuência da Contratada;
- g) Haja manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;
- h) Se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;
- i) Manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- j) Justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior;
- k) Observância dos limites de contratação previstos no Decreto nº 7.689/2012;
- l) Que haja expressado previsão de recursos orçamentários; e
- m) Que, no caso de contratos de prestação de serviços continuados, seja certificada a adequação aos ditames da Portaria MP nº 409/2016.

Art. 3º. Os processos referentes aos pedidos de prorrogação de prazo devem ser encaminhados para deliberação do CRAFI previamente à formalização do novo ajuste e no período de vigência contratual, não havendo que se falar em convalidação administrativa a ser realizado pelo CRAFI, ato de competência exclusiva do gestor.

Art. 4º. Recomenda-se que os processos derivados de Editais de Credenciamento, tanto quanto às solicitações de prorrogação de prazo, como quanto a novas contratações, por sua natureza caracterizada pela necessidade de rotatividade dos prestadores de serviço, deverão ser encaminhados ao CRAFI, devidamente acompanhado de justificativa técnica subscrita por profissional habilitado e que ocupe cargo de Direção compatível e hábil para discriminar o porquê da contratação do novo profissional ou da necessidade de continuidade do instrumento.

Art. 6º. Recomenda-se que os processos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, sejam encaminhadas ao CRAFI, após a emissão de Parecer pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º. No momento da contratação deverá ser exigida documentação relativa à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Ademais, na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, a solicitação deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 8º Publique-se esta resolução no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Parágrafo Único. Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho:

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão
Presidente do CRAFI

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA
Procuradora Geral

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
Secretária de Controle Interno

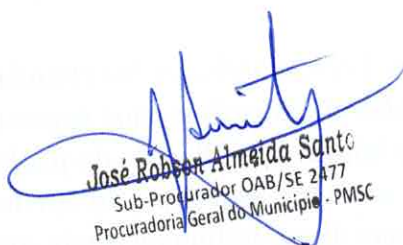
EDSON FONTES DOS SANTOS
Secretário de Governo e Gestão

ADRIELLY DOS SANTOS SILVA
Secretária Executiva

Processo nº 003.2023.0274/PMSC

Parecer PGM nº: 1.379/2023

Assunto: alteração contratual para aumento de quantitativo e inclusão de serviços novos.



José Roberto Almeida Santos
Sub-Procurador OAB/SE 2477
Procuradoria Geral do Município - PMSC

EMENTA: Contrato nº 208/2022. Alteração contratual. Aumento de quantitativo e inclusão de serviços novos. Requisitos legais autorizadores do art. 65, inciso I, “a” e “b”, c/c seu §1º, da Lei nº 8.666/93. Previsão contratual. Satisfação do interesse público. **Recomendações.**

I - Relatório:

Trata-se de consulta oriunda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, relacionada ao contrato nº 208/2022, que tem como objeto a execução das obras e serviços, sob o regime de empreitada por preço global, do remanescente das obras/serviços de construção da “Praça Nossa Senhora de Fátima”, localizada no Conjunto Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE, na qual solicita desta Procuradoria Geral parecer no sentido de opinar se estariam presentes os requisitos fáticos e legais autorizadores para a pretendida alteração e consequente aumento de quantitativo e inclusão de serviços novos.

Consta dos autos justificativa técnica indicando que a pretensão visa atender as necessidades surgidas durante a execução da obra, precipuamente a inserção de serviços novos ao pacto, além de acréscimo dos já existentes, sem que se desvencilhe de seu objeto, garantindo-se, assim, funcionalidade do objeto e economia para o Município. O inicialmente previsto não se revelou suficiente e somente percebido no curso da empreitada.

Consta da planilha, por consequência, um indicativo de aumento e inclusão de serviços novos no importe de R\$ 53.363,24 (cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), correspondendo, assim, a 18,71% do valor do contrato, monta esta extraída do ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – com data-base maio/2022 (mês de referência do orçamento da licitação) e com aplicação do BDI de 23% e sem deságio.

É o relatório.

II - Fundamentação:

Ab initio, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havidos nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídicos da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.

Pois bem! Preceitua o art. 65, I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, que “**os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I – unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei**”.

No primeiro caso – o da alínea “a” -, tem-se o que se denomina alteração qualitativa. Com isso, a Administração está autorizada a modificar, *verbi gratia*, as especificações da execução e/ou do objeto, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, desde que preservado o interesse público e não descaracterize seu objeto. Para tanto, diante dessa nova realidade, ordinariamente se faz necessário a inclusão de serviços novos. O inicialmente previsto era para uma realidade de outrora.

Logo, inexistente dúvida que a inclusão de itens e/ou serviços novos tem previsão e autorização legal, independentemente de sua natureza e da forma como foi selecionada a proposta, seja mediante licitação ou contratação direta. Não importa, por sua vez, se é contrato de obra, de serviço ou de compra. A Lei nº 8.666/93 não fixou distinção.

No segundo caso – o da alínea “b” -, tem-se o que se conceitua alteração quantitativa. Aqui, o contratante pode alterar unilateralmente o valor contratual, porque tem autorização legal, quando verificar a necessidade de quantidade inferior ou superior à contratada, nos limites permitidos na Lei. É a hipótese dos autos.

E por força do § 1º do referido artigo 65, o limite econômico da alteração será de 25% para o caso de obras, serviços ou compras e de 50% na hipótese de reforma de edifício ou de equipamento. Cumpre salientar, por oportuno, que tanto o acréscimo quanto a supressão devem levar em conta e assim ter como base **o valor inicial atualizado do contrato**. É o que está escrito na Lei. Por falar nela – na lei – não há ali palavras inúteis.

Desta forma, consoante linhas volvidas, considerando que o acréscimo remontará ao importe de R\$ 53.363,24 (cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), **equivalente, por isso, a 18,71% do valor do contrato**, a almejada alteração está de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O volume e o quantitativo poderão ser de qualquer ordem e número para atender as necessidades da Administração, desde que o conjunto de acréscimo não ultrapasse o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato. Respeitosamente, é a nossa opinião.

Com relação a um eventual temor de se suceder aqui ou em situação tal qual o ilegal jogo de planilha, o edital da licitação e o correspondente contrato adotaram como medidas efetivas e inibidoras, seguindo as recomendações do TCU, o limite tanto para o preço global quanto para os preços unitários. Portanto, nenhum item teve preço superior ao orçado como referência pelo Município. Por isso, não há possibilidade de preços acima do praticado no mercado, tendo como referência os custos unitários do SINAPI da CEF ou ORSE da CEHOP.

Aliado a isso, para os serviços existentes os preços são os mesmos da contratação. Já para os novos, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial, foi adotada a regra do item 8.4 do contrato, segundo a qual deve ser mantida durante a execução a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência (ORSE/CEHOP).

E a fim de alcançar aquele desiderato, conforme disciplinado no item 8.5 do contrato, os preços dos serviços e itens novos serão apurados levando em conta os referidos custos unitários do sistema de referência, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido. Na hipótese, consoante referenciado na justificativa, não se podendo supor nada em sentido contrário, **não há aplicabilidade do aludido deságio, diante da não concessão no certame.**

De mais a mais, de acordo com o registrado nos autos, permanece como mês de referência dos preços os idos de maio.2022. Mantém, assim, o equilíbrio econômico-financeiro da avença e a vantajosidade do negócio. O acréscimo, por fim, visa atender o interesse público, porque, sem ele, restará efetivamente prejudicada a execução do objeto na sua integralidade.


III – Conclusão:

Ante o exposto, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para a alteração contratual, mediante termo aditivo para fins de acréscimo de quantitativo e de novos serviços, a teor do disposto e autorizado no art. 65, I, “a” e “b”, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual **somos da opinião que há viabilidade jurídica para o pretendido aditivo.**

Observe, por derradeiro, ser necessário se atentar à regularidade fiscal da empresa nos âmbitos municipais, estaduais e perante o FGTS, na medida em que as certidões constantes no compilado encontram-se vencidas, recomendando, **no que toca à certidão negativa de débitos trabalhistas, por restar evidente a identificação de pendências nesta seara (fls. 27/28), seja o contratado notificado para saná-las, sob pena de instauração de procedimento disciplinar em razão da configuração de inadimplemento contratual.**

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 28 de novembro de 2023.


CRISTIANE SOARES MATOS
Assessora Jurídica - OAB/SE 5239
Procuradoria Geral do Município - PMSC

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2023

DISPENSA Nº 49/2022 – Objeto – execução das obras e serviços de **construção da “Praça Nossa Senhora de Fátima”**, localizado no Conjunto Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº 0475838602 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.725615-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **BESSA CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na Av. Júlio Vieira de Andrade, nº 811, Centro, Riachuelo/SE, CEP: 49.130-000, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 08260738-91, SSP/BA, e do CPF nº 897.685.235-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o artigo 65, I, “a” e “b”, e §1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Do acréscimo de serviços. Acordam as partes, em decorrência da inclusão de itens/serviços novos e aumento de quantitativo, constante documentação que instrumentaliza o procedimento, a acrescer a quantia de **R\$ 53.363,24 (cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais, vinte e quatro centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 338.633,53 (trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais, cinquenta e três centavos)**.

Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 18,71% do valor inicial do contrato.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.



Município de São Cristóvão
Júlio Nascimento Júnior
Contratante

São Cristóvão/SE, 11 de dezembro de 2023.



Bessa Construções e Empreendimentos Eireli
Jurandir Alves Bessa Filho
Contratada

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022

Concorrência nº 004/2022 – Objeto – seleção da melhor da proposta para a execução das obras/serviços de “construção de ginásio de esporte do campo do Renatão, com área de intervenção aproximada de 3.202,97m², no bairro Eduardo Gomes”, neste Município de São Cristóvão/SE

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº XXXXXXXX02 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.XXX.XXX-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **AMT Projetos e Serviços Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.808.243/0001-76, com sede na rua Antônio Oliveira Freire Piuga, nº 665 – Quadra A, Lote 01, do Loteamento Aruana, bairro Zona de Expansão (Aruana), Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Leonardo Lacks Melo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. nº X.XXX.XX9-3 SSP/SE e inscrito no CPF nº 034.XXX.XXX-44, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõem as alínea “a” e “b” do inciso I e do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – Do Preço. Acordam as partes, em decorrência do aumento de quantitativo e da inclusão de itens/serviços novos, tudo constante da planilha que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor até então contratado o importe de **R\$ 314.201,45 (trezentos e quatorze mil, duzentos e um reais e quarenta e cinco centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 3.713.765,38 (três milhões, setecentos e treze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**.

Parágrafo único. A importância acrescida (R\$ 314.201,45) corresponde a 10,16% do valor inicial do contrato, que, somado ao aditivo pretérito, alcança o percentual de 20,49%.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente mediante assinaturas eletrônicas.

São Cristóvão/SE, 11 de dezembro de 2023.

Município de São Cristóvão
Júlio Nascimento Júnior
Contratante

AMT Projetos e Serviços Ltda.
Leonardo Lacks Melo
Contratada

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2023

DISPENSA Nº 49/2022 – Objeto – execução das obras e serviços de construção da “Praça Nossa Senhora de Fátima”, localizado no Conjunto Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº XXXXXXXX02 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.XXX.XXX-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **BESSA CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na Av. Júlio Vieira de Andrade, nº 811, Centro, Riachuelo/SE, CEP: 49.130-000, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº XXXXXXXX91, SSP/BA, e do CPF nº 897.XXX.XXX-49, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o artigo 65, I, “a” e “b”, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. **Cláusula Única – Do acréscimo de serviços.** Acordam as partes, em decorrência da inclusão de itens/serviços novos e aumento de quantitativo, constante documentação que instrumentaliza o procedimento, a acrescer a quantia de **R\$ 53.363,24 (cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais, vinte e quatro centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 338.633,53 (trezentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais, cinquenta e três centavos)**.

Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 18,71% do valor inicial do contrato.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 11 de dezembro de 2023.

Município de São Cristóvão
Júlio Nascimento Júnior
Contratante

Bessa Construções e Empreendimentos Eireli
Jurandir Alves Bessa Filho
Contratada

Essa edição encontra-se no site: <https://iose.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>